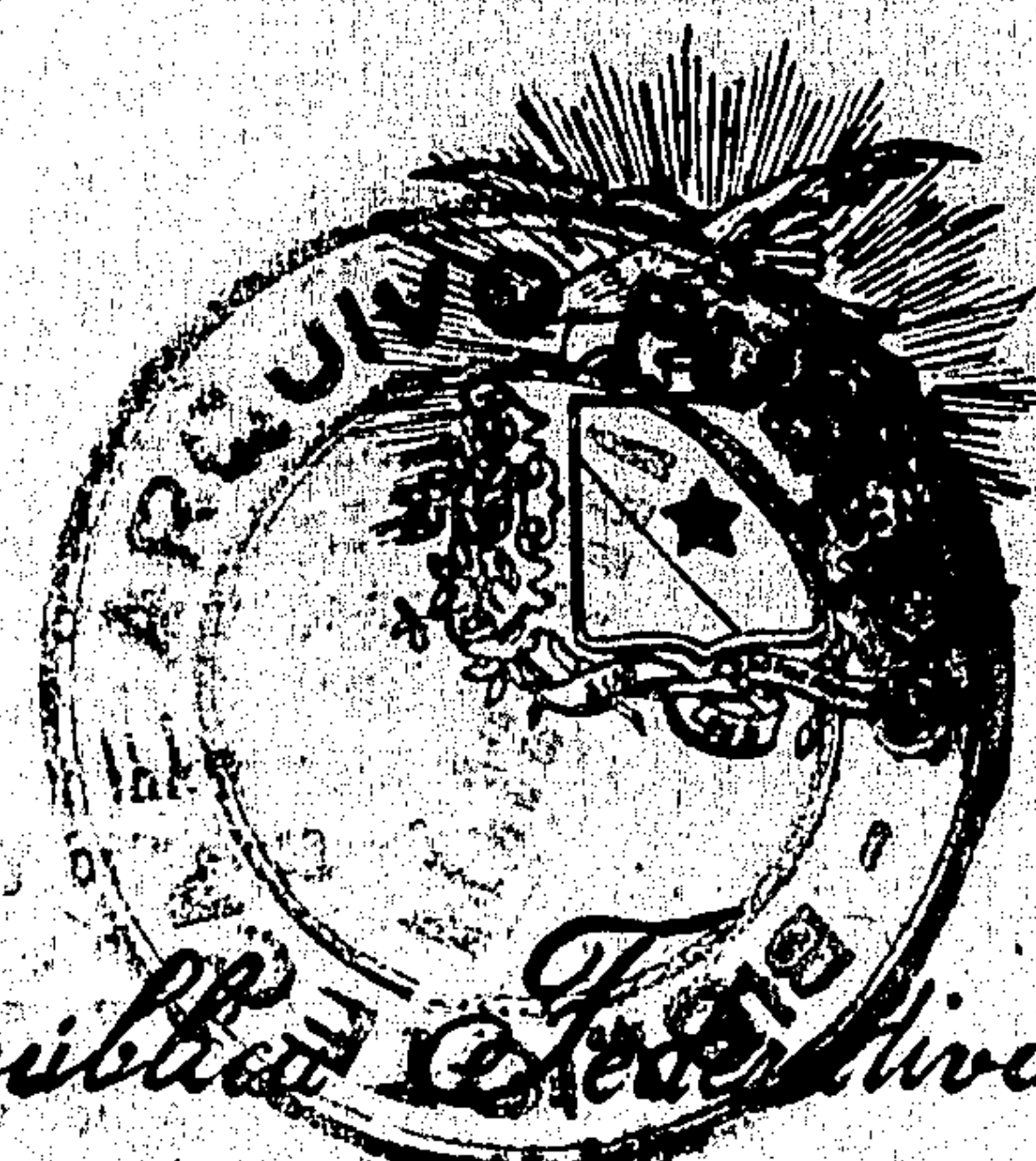




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80.º DA REPÚBLICA — Nº 21.714

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETO-LEI Nº 165;
DECRETOS Ns. 6912, 6913,
6914, 6915 e 6922
Do Governo do Estado

— <<>> —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de
Educação

— <<>> —
**ATAS DAS ASSEM-
BLÉIAS GERAIS EXTRA-
ORDINÁRIAS**
Da COMAPA — Companhia
Agro-Pecuária do Pará

— <<>> —
EDITAL Nº 01/70
Da Fundação dos Terminais
Rodoviários do Estado do
Pará — (FTERPA)

— <<>> —
AVISO AOS ACIONISTAS
De Anaise Comércio e
Indústria S/A.
Tecefil S/A, Indústria e
Comércio
Peixoto Gonçalves, Nave-
gação S/A
Pedro Carneiro S/A —
Indústria e Comércio

— <<>> —
**EDITAIS DE HASTA-
PÚBLICA**
Da Comarca da Capital

— <<>> —
RESOLUÇÃO Nº 440/70
— CONCURSO
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

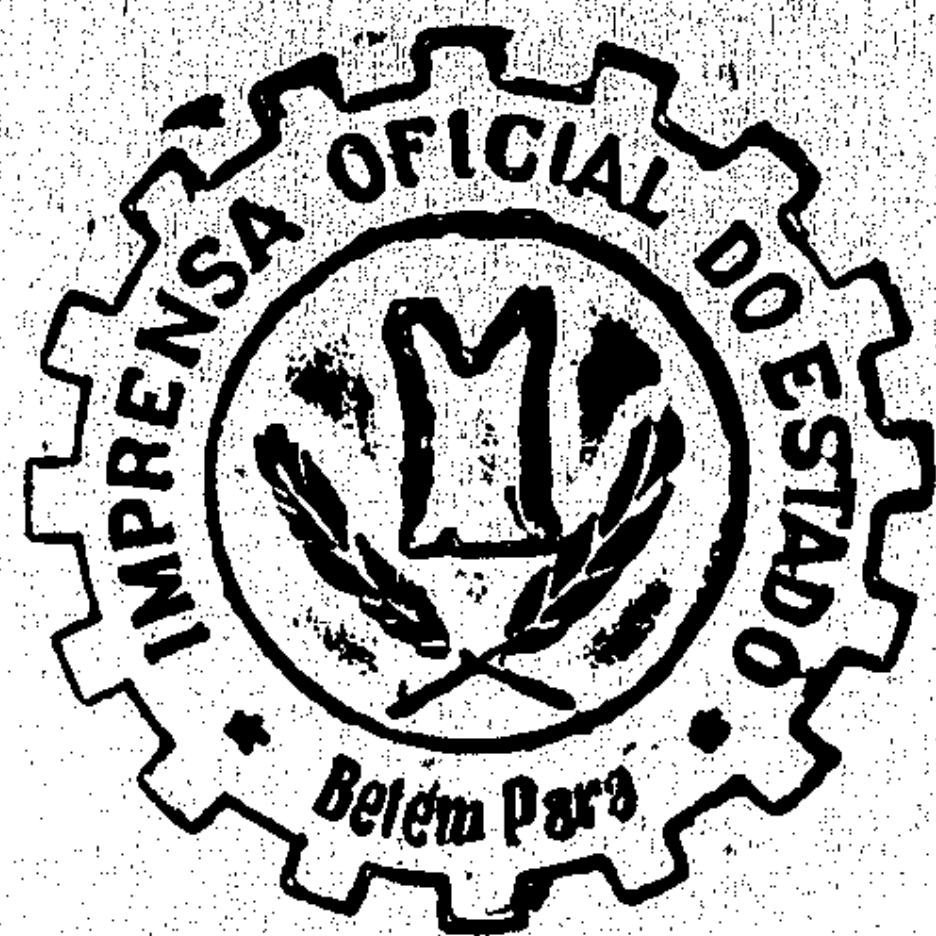
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . . 0,35
	Número atrasado
Anual 75,00	ao ano, aumenta . . . 0,10
Semestral . . . 37,50	PUBLICAÇÕES
	Página comum . . .
OUTROS ESTADOS	cada centímetro . . . 2,50
E MUNICÍPIOS	Página de Conta-
Anual 85,00	bilidade - preço
Semestral . . . 42,50	fixo 300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 165 DE 26 DE JANEIRO DE 1970
Autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu a celebrar com o Banco do Estado do Pará S.A., ou outro estabelecimento de crédito, operação de crédito, até o limite de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

O Governador do Estado do Pará, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, Considerando que, em virtude desse dispositivo legal, poderá, durante o recesso da Assembléia Legislativa do Estado, legislar em todas as ma-

térias e exercer a atribuição prevista no artigo 56, item X, da Constituição do Estado;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado encontra-se em recesso, conforme o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969;

Considerando que o Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, de conformidade com o que dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu autorizada a celebrar com o Banco do Estado do Pará S.A., ou outro estabelecimento de crédito contrato de operação de crédito e financiamento, até o limite de oitenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 80.000,00).

Parágrafo único — O financiamento a que se refere este artigo destina-se à aquisição de um trator "Caterpillar" D4 e demais implementos para a execução de serviços rodoviários do Município São Félix do Xingu.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda
(G. — Reg. n. 760).

DECRETO N. 6912 DE 6 DE JANEIRO DE 1970
Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 049/69, de 3 de dezembro de 1969, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autorizou a publicação em jornal das colações

dos cursos de Formação Profissional de todos os estabelecimentos da FEP.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

RESOLUÇÃO N. 049/69 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

Assunto: — Autoriza publicação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 19, alínea U, do Estatuto, de acordo com o que consta do processo 6035/69 — FEP, e, de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica autorizada a publicação em Jornal das colações dos Cursos de Formação Profissional de todos os estabelecimentos da Fundação Educacional do Estado do Pará, através de Caixa Escolar.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 03 de dezembro de 1969.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor
(G. — Reg. n. 686).

DECRETO N. 6913 DE 6 DE JANEIRO DE 1970
Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 050/69, de 3 de dezembro de 1969, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede prêmio constituído de um anel de Grau para os Cursos de formação profissional do 2º ciclo.

Art. 2º — Revogam-se as

disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

RESOLUÇÃO N. 050/69 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1969

Assunto: — Concede Prêmio O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 19, alínea U do Estatuto, de acordo com o que consta do processo n. 6036/69 — FEP, e, de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Prêmio constituído de um Anel de Grau para os cursos de formação profissional de 2o. Ciclo.

Art. 2º — As despesas decorrentes de tal prêmio correrão à conta de verba de Caixa Escolar.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 03 de dezembro de 1969.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor
(G. — Reg. n. 687).

DECRETO N. 6914 DE 6 DE JANEIRO DE 1970

Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 051/69, de 10 de dezembro de 1969, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa as contribuições para Caixa Escolar nas Unidades de Ensino Médio da FEP, para o ano letivo de 1970.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

RESOLUÇÃO N. 051/69 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

Assunto: — Fixa as contribuições para Caixa Escolar nas Unidades de Ensino Médio da FEP, para o ano letivo de 1970.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, alínea P, do Estatuto e, de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Por ocasião das inscrições e matrículas nos estabelecimentos de ensino médio, contribuirá o candidato para Caixa Escolar com:

— Teste de Classificação	NCR\$ 2,00
— Alunos Transferidos de Colégios Oficiais ou do próprio colégio	5,00
— Alunos transferidos de Colégios Particulares	10,00

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1969.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor
(G. — Reg. n. 688).

DECRETO N. 6915 DE 6 DE JANEIRO DE 1970

Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 052/69, de 10 de dezembro de 1969, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa remuneração do Diretor Superintendente da FEP.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

RESOLUÇÃO N. 052/69 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

Assunto: — Fixa remuneração do Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o parágrafo 5o. do Art. 9o. da Lei n. 3.759 de 3.11.66, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 98 de 24.10.1969,

RESOLVE:

Art. 1º — O Diretor Superintendente perceberá mensalmente a remuneração de NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) e a representação de NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos)

Parágrafo Único — Quando o Diretor Superintendente for servidor da FEP, poderá optar pelos vencimentos do seu cargo como remuneração, acrescido de gratificação de função de NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1969.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. — Reg. n. 689).

DECRETO N. 6922 DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Homologa a Resolução n. 119, de 14 de janeiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada

a Resolução n. 119, de 14 de janeiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

RESOLUÇÃO N. 119, DE 14 DE JANEIRO DE 1970

Fixa em caráter experimental, o percentual de oitenta por cento (80%), sobre o valor atual cobrado para a tarifa de água, destinado à cobrança da tarifa de esgotos sanitários de Belém.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições e de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data;

Considerando, o expediente n. 323/69, de 26 de novembro de 1969, da Diretoria Geral do DAE, solicitando autorização deste CEAE para o lançamento da tarifa de cobrança de esgotos sanitários de Belém;

Considerando, o parecer do relator da matéria Eng. Dilton de Melo Leite, representante da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), favorável àquela aplicação na base experimental de oitenta por cento (80%), sobre o valor atual cobrado para a tarifa de água;

Considerando, que o Plenário em Sessão Extraordinária desta data aprovou, por maioria, o parecer daquele Conselho.

RESOLVE:

Fixar em caráter temporário a tarifa de esgotos sanitários a ser cobrada pelo DAE, na base de oitenta por cento (80%), calculada sobre o valor fixado para a cobrança das tarifas atuais de consumo d'água. Sala das sessões do C.E.A.E., em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
—Presidente do C.E.A.E.—

(G. — Reg. n. 691).

PORTARIA N. 1054 DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e

Considerando o que consta do Processo n. 0044/70/DSP,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto número 4798, de 10.6.1965 e Portaria n. 135, de 13.8.1965, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, aos funcionários abaixo relacionados, lotados nas Delegacias Policiais do Interior da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Município de Abaetetuba
Comissário — Lucidio Negrão
Paes

Município de Almeirim
Comissário — Antonio Dias de Azevedo

Município de Augusto Corrêa
Delegado — Mario Stella de Albuquerque

Município de Breves
Delegado — Raimundo Pequeno da Silva

Município de São Domingos do Capim
Delegado — Pedro Francisco da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 1055 DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo até 31 de Dezembro do corrente ano, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Geraldo Andrade Costa, contratado equiparado do Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 1056 DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, até 31 de Dezembro do corrente ano, Pedro Paulo de Brito, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 950).

PORTARIA N. 1057 DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Saúde Pública, até 31 de Dezembro do corrente ano, Helena Barbosa de Castro, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 951).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 03/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0003/70,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Isidora Iolanda de Miranda Rodrigues, Datilógrafo, diarista, referência I, admitido pela Portaria número 2944/65, de 12.07.65, para servir nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de Janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 765)

PORTARIA N. 11/70 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Maria Auxiliadora Freitas, ocupante do cargo de Assistente Social nível 17, do

Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1970, no período de 05.01 a 03.02.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06, de Janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 766)

PORTARIA N. 26/70 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2398/69 — DA/DP, de 27.06.69, que concedia férias regulamentares, no que diz respeito ao servidor Terezinha de Jesus Pinho da Costa, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação, em 08 de Janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 767).

PORTARIA N. 27/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Lourdiège Maria Serra Conceição, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 12.01 a 11.02.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de Janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 768)

PORTARIA N. 28/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2398/69 — DA/DP, de 27.06.69, que concedia férias regulamentares, no que diz respeito ao servidor Lourdiège Maria Serra Conceição, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de Janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 769)

PORTARIA N. 29/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Terezinha de Jesus Pinho da Costa, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 12.01 a 11.02.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 770)

PORTARIA N.º 82/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Augusta Lopes Fernandes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Artur Porto, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 515)

PORTARIA N.º 83/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Emiliania Gomes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência

I, no Grupo Escolar Artur Porto, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 516)

PORTARIA N.º 84/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Osvaldina Corrêa Tavares, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Artur Porto, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 517)

PORTARIA N.º 85/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Angela do Rosário Furo da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 518)

PORTARIA N.º 86/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Cleonice da Costa Tavares, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 519)

PORTARIA N.º 87/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 88/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Doralice Pereira da Costa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 89/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda da Silva Fonseca, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Artur Porto, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 90/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, **Vitória Afonso de Oliveira**, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Artur Porto, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N.º 94/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, **Dolores Silva Gama**, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Donatila Lopes, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 524)

PORTARIA N.º 95/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, **Maria Lúcia Souza da Silva**, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Donatila Lopes, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir

de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

D. VIEIRA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 703, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto número 2.627, das Sociedades por ações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 21 de janeiro de 1970.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 218—Dia—29.1.70)

PEDRO CARNEIRO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11.º andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1969.

Belém, 26 de janeiro de 1970.
Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Diretor Presidente

Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 234 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

USINA PROGRESSO S. A.
AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade, com o disposto no art. 99, da lei 2627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 231 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

NORGRAF S.A. IND. GRÁFICA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de janeiro de 1970.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1970, na sede da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Norgraf S.A. Indústria Gráfica, legalmente convocados por editais publicados na imprensa, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia constante do aludido edital de convocação. Assinado o livro de presença, verificou-se haver número legal para a instalação e deliberação da assembléia, posto que se encontravam presentes acionistas representando mais de duas terças partes do capital com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Nabor de Castro e Silva presidente da sociedade, que na oportunidade, convidou o acionista **Aldo Ramos e Silva**, para as funções de secretário, ficando assim regularmente constituída a mesa. Declarando instalada a assembléia e dando início aos trabalhos, o senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi imediatamente cumprido, indo a seguir transcrito o seu teor: "Norgraf S.A. Indústria Gráfica — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Norgraf S.A. Indústria Gráfica, para a reunião

de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de Janeiro do corrente, em sua sede à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto Social. b) O que ocorrer. Belém, 14 de Janeiro de 1970. a) Nabor de Castro e Silva — Diretor Presidente.

Em prosseguimento o senhor Presidente teceu comentários a cerca da conveniência de ser feito um aditivo ao estatuto social, determinando ao Secretário que fizesse a leitura da proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal e contendo na íntegra o referido aditivo, o que também foi logo cumprido, transcrevendo-se a seguir o inteiro teor desses documentos "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores acionistas: — No exercício da administração desta sociedade sentimos a necessidade de melhores condições de ação, para que possamos desempenhar nossas atividades sem embaraço e com o devido apoio legal determinado por nossos estatutos. Diante do exposto sugerimos que o Capítulo IV do estatuto de constituição, que se refere à ADMINISTRAÇÃO, em seu artigo XIII seja criado o item "I", cujo teor será o seguinte: A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, independentes dos já enumerados nos estatutos de constituição, mais o de transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais, móveis ou imóveis, contrair obrigações, alienar bens e direitos, sem prévia autorização dos acionistas. Belém, 8 de janeiro de 1970. aa) Nabor de Castro e Silva, Aldo Ramos e Silva e Osmar de Castro e Silva. Parecer do Conselho Fiscal. — Os infra-assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de Norgraf S.A. Indústria Gráfica, chamados a opinar sobre a proposta da Diretoria acompanhada de um aditivo ao estatuto social e depois de um minucioso exame da matéria, delibera-

amos, por unanimidade de votos, recomendá-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para esse fim, por entenderem que as proposições da Diretoria melhor atendem aos interesses da sociedade. Belém, 10 de janeiro de 1970.

aa) — Fausto Soares Filho, Alcyr Machado da Oliveira e Ajanary Samuel de Souza Cruz. Feita essa leitura, o senhor Presidente, submeteu o assunto à discussão da Assembléia Geral Extraordinária, concedendo a palavra à quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente declarou que punha em votação, solicitando que se mantivessem sentados os acionistas que aprovassem a referida proposta. Verificando que todos os acionistas se mantiveram sentados, o senhor Presidente proclamou a aprovação unânime do referido aditivo. Declarando esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Sem que ninguém se manifestasse. Então, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, para os fins de direito.

Belém, 21 de janeiro de 1970.

aa) Nabor de Castro e Silva
Maria de Nazareth Oliveira e Silva
Ana Suely Nunes Miranda
Francisco Vieira Miranda
Aldo Ramos e Silva
Osmar Castro e Silva
Marina Nunes Miranda
Francisco Olivar de Andrade

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 8 assinaturas supra assinaladas com esta ceta
Em sinal DBM de verdade.
Belém, 28 de janeiro de 1970.

Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, na qualidade de membros efetivos

do Conselho Fiscal de Norgraf S.A. Indústria Gráfica, chamados a opinar sobre a proposta da Diretoria, acompanhada de um aditivo ao Estatuto Social e depois de um minucioso exame da matéria, deliberaram por unanimidade de votos, recomendá-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para esse fim, por entenderem que as proposições da Diretoria, melhor atendem aos interesses da sociedade.

Belém, 10 de janeiro de 1970.

aa) Fausto Soares Filho
Alcyr Machado da Oliveira
Ajanary Samuel de Souza Cruz

Cartório Kós Miranda
Reconheço as (3) três assinaturas supra assinaladas
Em sinal DBM de verdade.
Belém, 22 de janeiro de 1970.

Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Junta Comercial
Emolumentos NCr\$ 20,00
(vinte cruzeiros novos) recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Parecer em 5 (cinco) vias foram apresentados no dia 25 de janeiro de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo (3) três folhas de ns. 659/61 que por mim rubricadas com apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 195/70. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de janeiro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 243 — Dia 29-1-1970)

URUPIANGA AGRO-PECUÁRIA S/A

Ata da Reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal da Urupiangá Agro-Pecuária S/A, realizada em 22-12-69.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1969, às 10,00 horas na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 10. andar, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da "Urupiangá Agro-Pecuária S/A", em conjunto com seu Conselho Fiscal, presentes os Diretores abaixo assinados e os membros em exercício do Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes de incentivos fiscais previstos pela Lei 5174/66. Assumiu a presidência da Reunião o Sr. Domingos Quirino Ferreira Neto, diretor vice-presidente e pelo mesmo foi dito que conforme consta do ofício n. 3753/69 de 11-12-69, a Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia havia aprovado a habilitação para esta empresa de recursos da lei 5174/66, no valor de NCr\$ 367.236,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis cruzeiros novos) correspondente a depósitos efetuados por diversos investidores, cujos nomes constam da relação que acompanhou o ofício acima referido, e cujos representantes haviam sido convidados para comparecerem a esta Reunião e aqui se acham presentes, munidos de todos os documentos necessários à subscrição de ações da sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a "Urupiangá Agro-Pecuária S/A", uma sociedade de capital autorizado na forma do disposto pela lei 4728/65, os parágrafos 20. e 50. do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, dão poderes à Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite de Capital autorizado, quando esta julgasse necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições, propunha que fossem emitidas 367.236 trezentas e sessenta e sete mil duzentas e trinta e seis ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal

com recursos oriundos da lei n. 5174/66, passando o Capital Subscrito da Sociedade a ser de NCr\$ 2.434.640,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos) dividido em..... 2.434.640 ações nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, sendo 1.500.000 ações ordinárias e 934.640 ações preferenciais, estas sem direito a voto. A proposta do Senhor Presidente foi aprovada pela unanimidade dos diretores presentes. A seguir o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do parágrafo 60. do artigo 50. dos Estatutos Sociais. Falando cada um por sua vez, pelos membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão de ações, proposta pela Diretoria.

Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações preferenciais constantes da proposta, sendo, em seguida, confeccionado o respectivo boletim de subscrição e apresentado o mesmo aos representantes dos senhores Subscritores com recursos da lei 5174/66. Os senhores representantes firmaram o boletim de subscrição, passando os subscritores a fazer parte da sociedade como acionistas titulares de ações preferenciais, da seguinte maneira:

1 — ALCANTARA MACHADO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida à Rua Brasílio Machado, 60 — Em São Paulo, 155.652 ações preferenciais no valor de NCr\$ 155.652,00.

2 — COMPACTA — CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Gabriel dos Santos, 443 — em São Paulo, 18.888 ações preferenciais no valor de NCr\$ 18.888,00.

3 — CIA. BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA "BME", estabelecida à Rua Cincinnati Braga, 58 — 40. andar, em São Paulo — 694 ações preferenciais no valor total de NCr\$ 694,00.

4 — SÃO PAULO EDITORA S/A., estabelecida à Rua Barão de Ladário, 226 — em São Paulo — 163.750 ações preferenciais no valor total de NCr\$ 163.750,00.

5 — ESTORIL S/C LTDA., estabelecida à Praça Antônio Prado, 33 — 12º andar em São Paulo — 5.721 ações preferenciais no valor de NCr\$ 5.721,00.

6 — SOCIBEL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, estabelecida à Rua Carlos de Souza Nazareth, 184 — em São Paulo — 22.531 ações preferenciais no valor de NCr\$ 22.531,00.

Depois de efetuada a subscrição, o Sr. Presidente declarou que o capital subscrito passa a ser de NCr\$ 2.434.640 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos) e que as 367.236 ações preferenciais, no valor total de NCr\$ 367.236,00 que haviam sido subscritas nesta ocasião, conforme boletim anexo, e integralizadas com recursos oriundos da Lei 5174/66, tinham seu valor depositado para esse fim específico, devendo ser liberado após o arquivamento desta ata na Junta Comercial e depois aprovada pela Sudam. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Belém, 22 de dezembro de 1967.

(aa) Domingos Quirino Ferreira Neto

Diretor Vice-Presidente
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Diretor Superintendente
Alfredo Nagib Rizkallah
Diretor Comercial
Alberto Nagib Rizkallah
Diretor Técnico
Claudio Antonio Mesquita Pereira
Conselheiro Fiscal
Issa Kurbbi
Conselheiro Fiscal
Ivan Gualberto do Couto

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(aa) Domingos Quirino Ferreira Neto

Diretor Vice-Presidente
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Diretor Superintendente

21o. CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço por assemelhação as firmas de Domingos Quirino Ferreira Neto e Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 12 de janeiro de

1970. Em testemunho B.A.D.S. da Verdade — Benedito Antonio Dufayer Silva, escrevente autorizado.

Selo estadual pago por verba.

3o. OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a pre-

Boletim de subscrição particular de 367.236 ações preferenciais da "Urupianga Agro-Pecuária S/A., com sede à Rua Santo Antonio, 198 — 1o. andar, em Belém, Estado do Pará, a serem integralizadas com recursos da Lei n. 5174/66, conforme decidido em reunião da Diretoria, realizada em 22.12.1969.

Ações subscritas Valor

1 — ALCANTARA MACHADO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Rua Brasília Machado, 60 São Paulo	Jorge Luiz de Moraes Dantas ..	155.652	155.652,00
Procurador			
2 — COMPACTA CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA. Rua Gabriel dos Santos, 443, São Paulo	Jorge Luiz de Moraes Dantas ..	18.888	18.888,00
Sócio-Gerente			
3 — CIA. BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA "BME" Rua Cincinato Braga, 59 — 4o. andar	Jorge Luiz de Moraes Dantas	694	694,00
	Carlos Jorge José Srna		
4 — SÃO PAULO EDITORA S/A Rua Barão de Ladário, 226, São Paulo	Francisco Oswaldo D'Agostino	163.750	163.750,00
5 — ESTORIL S/C LTDA. Praça Antônio Prado, 33 — 12o. andar, São Paulo	Alfredo Nagib Rizkallah	5.721	5.721,00
Sócio-Gerente			
6 — SOCIBEL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A Rua Carlos de Souza Nazareth, 184, São Paulo	Alfredo Nagib Rizkallah	22.531	22.531,00
Diretor			
Domingos Quirino Ferreira Neto	Jorge Luiz de Moraes Dantas		
Diretor Vice-Presidente	Diretor Superintendente		

21o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por assemelhação as firmas: Jorge Luiz de Moraes Dantas, Carlos Jorge José Srna, Francisco Oswaldo D'Agostino, Alfredo Nagib Rizkallah e Domingos Quirino Ferreira Neto.

São Paulo, 12 de janeiro de 1970. Em testemunho B.A.D.S. da Verdade. — (a) Benedito Antonio Dufayer Silva, escrevente autorizado.

Selo Estadual pago por verba.

sente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de janeiro de 1970. — (aa) Armando de Queiroz Santos, tabelião.

Ações subscritas Valor

1 — ALCANTARA MACHADO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Rua Brasília Machado, 60 São Paulo	Jorge Luiz de Moraes Dantas ..	155.652	155.652,00
Procurador			
2 — COMPACTA CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA. Rua Gabriel dos Santos, 443, São Paulo	Jorge Luiz de Moraes Dantas ..	18.888	18.888,00
Sócio-Gerente			
3 — CIA. BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA "BME" Rua Cincinato Braga, 59 — 4o. andar	Jorge Luiz de Moraes Dantas	694	694,00
	Carlos Jorge José Srna		
4 — SÃO PAULO EDITORA S/A Rua Barão de Ladário, 226, São Paulo	Francisco Oswaldo D'Agostino	163.750	163.750,00
5 — ESTORIL S/C LTDA. Praça Antônio Prado, 33 — 12o. andar, São Paulo	Alfredo Nagib Rizkallah	5.721	5.721,00
Sócio-Gerente			
6 — SOCIBEL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A Rua Carlos de Souza Nazareth, 184, São Paulo	Alfredo Nagib Rizkallah	22.531	22.531,00
Diretor			
Domingos Quirino Ferreira Neto	Jorge Luiz de Moraes Dantas		
Diretor Vice-Presidente	Diretor Superintendente		

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 140,00
O funcionário — (Assinatura ilegível).

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de janeiro de 1970. — (a) Armando de Queiroz Santos, tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de rs. 655/58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 194/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de janeiro de 1970. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — Reg. n. 228 — Dia 29-1-1970)

CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede provisória à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias, contados a partir desta data no horário normal de expediente os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 209 — Dias 27, 29 e 30/1/70).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Cândido Costa Neto, Brígida Gonçalves dos Santos, Antônio Carlos Porto de Oliveira Fôlha, Neide Pereira Teixeira, Eronides Souza Primo, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria da Glória Lins da Silva, Maria Terezinha Pontes Moraes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de janeiro de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 15.751. Reg. n. 154 — Dias 23, 24, 27, 28 e 30.1.70)

**PEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S. A.**

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de Peixoto Gonçalves, Navegação S. A., comunica aos Senhores Acionistas, que se acha aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, a subscrição preferencial pelos atuais Acionistas do aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19.01.70.

Os interessados deverão procurar o escritório da Sociedade, à Praça Barão de Guajará n. 39 — altos, no horário de expediente.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

(Ext. Reg. n. 226 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

**BENEFICIADORA DE
PRODUTOS DA
AMAZÔNIA S. A.**

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade com o disposto no art. 99 da lei n. 2627, de 26.09.1940, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.1969, em nossa sede social à Travessa Magno de Araújo n. 473, nesta cidade.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Jacob M Benzecry
Diretor

(Ext. Reg. n. 225 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

**COMAPA — COMPANHIA
AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ
(C.G.C. N.º 04960720/01)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31.12.1969.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove às dez horas, na travessa Campos Sales, n.º 63, sala 604, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos senhores acionistas da Comapa — Companhia Agro-Pecuária do Pará, atendendo à convocação feita na Assembléia Geral Extraordinária, que se realizou no dia 1.º de dezembro de 1969, na qual compareceram todos os

acionistas. Conforme se verificou, de início, através das assinaturas lançadas no livro de presença, compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social da empresa, com direito a voto, havendo portanto número legal. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Assembléia o acionista Sr. João Ribeiro de Souza Filho, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Lincoln da Cunha Pereira, para secretário, ficando, assim, legalmente constituída a mesma dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos, para conhecimento e ulterior deliberação dos acionistas uma proposta da Diretoria, instruída por parecer do Conselho Fiscal, dizendo respeito ao aumento do Capital Social e consequente reforma parcial dos Estatutos, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, aquela e este assim redigidos, conforme foram lidos aos presentes: "Proposta da Diretoria" — Srs. Acionistas: Apesar de esta sociedade ter sido constituída recentemente, já se faz sentir como imperiosa a necessidade de elevar-se novamente o seu Capital, pois que a Sociedade precisa de maiores recursos para a expansão de suas atividades na promissora região em que se localiza, estimulada que vem por louváveis iniciativas do Governo Federal. Diante do exposto, achamos oportuno propor que seja o Capital Social aumentado, passando dos atuais NCr\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil cruzeiros novos), já integralmente realizados, para NCr\$ 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil cruzeiros novos), com um aumento, portanto, de NCr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros novos), devendo o referido aumento efetivar-se através da emissão de (Noventa e cinco mil) novas ações, do valor nominal de .. NCr\$ 1.00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, ações estas ordinárias e nominativas, realizando-se esse aumento mediante subscrição em dinheiro, assegurando-se aos senhores acio-

nistas o direito de preferência que por Lei lhes assiste. Aprovando a Assembléia a presente proposta haverá necessidade de se alterarem os estatutos, na parte referente ao Capital Social, passando nesta hipótese o artigo 5.º "Caput" dos estatutos, mantidos inalterados os cinco parágrafos, a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O Capital Social é de NCr\$ 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil cruzeiros novos), dividido em 1.010.000 (Hum milhão e dez mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o Capital Social mediante emissão de ações preferenciais, oriundas dos recursos a que se refere a Lei n.º 5.174 de 27 de outubro de 1966 (Lei de Incentivos Fiscais para a Amazônia) — Belém, 31 de dezembro de 1969. (a.a.) João Ribeiro de Sousa Filho e Roberto Arias". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Comapa — Companhia Agro-Pecuária do Pará reunidos especialmente para conhecer a proposta desta data relativa ao aumento do Capital Social de NCr\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil cruzeiros novos), mediante subscrição em dinheiro, com a consequente alteração do artigo 5.º "Caput" dos estatutos sociais, mantidos inalterados os seus cinco parágrafos, é de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, conforme bem demonstrou a Diretoria, em sua proposta, merecendo, pois, na íntegra, a aprovação da Assembléia Geral. Belém, 31 de dezembro de 1969. (a.a.) Mauro Roberto Fernandes Chaves, Waldir Vidal Lara, Nelson Solfredini". Finda a leitura das peças acima transcritas, o Sr. Presidente submeteu-as à discussão pouco depois encerrada, sem que qualquer dos presentes quisesse fazer uso da palavra, passando-se, então, à votação e a respectiva apuração, tendo sido aprovada a proposta da Diretoria e o Parecer do Con-

selho Fiscal, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Proclamado esse resultado, declarou o senhor Presidente que iria encerrar os trabalhos a fim de na forma da Lei: (a) promover-se a subscrição particular do aumento do Capital que acabava de ser votado, respeitando a preferência dos senhores acionistas atuais na forma do artigo 11.º do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940; (b) realizar-se o valor do aumento do Capital que fôsse subscrito em dinheiro; (c) efetuar-se o depósito em estabelecimento bancário das importâncias que fôsem realizadas em dinheiro, na conformidade do artigo 28 inciso 3.º do referido Decreto-Lei e dos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 5956, de 1.º de novembro de 1943, estabelecimento bancário esse que conforme o disposto do artigo 2.º parágrafo 1.º, do decreto-lei 756, de 11 de agosto de 1969, deve ser obrigatoriamente feito no Banco da Amazônia S.A. Pediu então a palavra o acionista Dr. Lincoln da Cunha Pereira, para dizer que estando presente como estavam acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, desnecessário era encerrar a Assembléia para outra convocação posterior, isso porque, os acionistas, como era notório já haviam previamente combinado, a forma de subscrição das novas ações, estando pois em condições de exercer desde logo o seu direito de preferência ou desistir dele; aliás prosseguir o mesmo acionista, certo já estavam todos de que o aumento de Capital ora proposto, ou seja, a importância de NCr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros novos) seria subscrita apenas pelos acionistas Sr. João Ribeiro de Souza Filho e Sr. José Maria Carvalho Ribeiro, uma vez que todos os demais acionistas já se haviam manifestado antes da realização da Assembléia, concordando com a referida subscrição, bastando assim que se interrompesse a Assembléia, a fim de promover-se essa subscrição, tal como se achava previamente ajustada

por todos os presentes, consumando-se em seguida, na mesma Assembléia a verificação das formalidades legais. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse elaborado e assinado o necessário Boletim de Subscrição o que foi feito e fica fazendo parte integrante da presente ata, tendo o Sr. João Ribeiro de Souza Filho subscrito e integralizado a importância de NCr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) e o Sr. José Maria Carvalho Ribeiro tendo subscrito e integralizado a importância de NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), tudo através do depósito das referidas importâncias efetuado no Banco da Amazônia S.A., em 30 de dezembro de 1969. Declarou o Sr. Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada, na sua integridade a Proposta da Diretoria considerando-se, portanto, desde esta data, aumentado o Capital Social, já integralmente subscrito e realizado, com a

consequente alteração do "Caput" do artigo 5.º dos estatutos, sem que se alterassem os seus cinco parágrafos nos termos da mesma proposta da diretoria. Em seguida, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição daqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e esgotados que estavam os assuntos da Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da assembléia, agradecendo aos presentes e solicitando que aguardassem a lavratura da Ata, para que fosse por todos assinada, no que foi atendido. E eu, Lincoln da Cunha Pereira, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, e conferi, subscrevi e assino, juntamente com o presidente da Mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida por todos ter sido achada conforme, Belém, 31 de dezembro de 1969 (a.a.) João Ribeiro de Souza Filho — Presidente e Lincoln da Cunha

Pereira — Secretário. (a.a.) João Ribeiro de Souza Filho e Maria Arminda Carvalho Ribeiro, Lincoln da Cunha Pereira, José Maria Carvalho Ribeiro, Roberto Arias, Pedro Carvalho Ribeiro, Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) João Ribeiro de Souza Filho — Presidente —

a) Lincoln da Cunha Pereira — Secretário —

TABELIAO FIRMO — Reconheço as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e Lincoln da Cunha Pereira.

S. Paulo, em 26 de janeiro de 1970.

Em testemunho, (ilegível) da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra assinada do Autorizado do Tabelião Firmo.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL Emolumentos: NCr\$ 80,00, (Oitenta cruzeiros novos).

Belém, 27 de janeiro de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de n.ºs 805/803, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o número 232/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

Lista nominativa das subscrições de ações do aumento de Capital Social da COMAPA — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ, realizado em 31 de dezembro de 1969, aumento de 915.000 (Novecentos e quinze mil ações), para um milhão e dez mil ações (1.010.000), portanto aumento de 95.000 (Noventa e cinco mil ações) no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, integralizado em dinheiro.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Quantidade AÇÕES	Valor NCr\$ SUBSCRITAS	Em Dinheiro INTEGRALIZAÇÃO	Bens
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Guadalupe n.º 707, na Capital de São Paulo.	80.000	80.000,00	80.000,00	—
a) João Ribeiro de Souza Filho				
JOSÉ MARIA CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo à Rua Guadalupe, 707	15.000	15.000,00	15.000,00	—
a) José Maria Carvalho Ribeiro				
TOTAL	95.000	95.000,00	95.000,00	—

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00 — Dez cruzeiros novos.

TABELIAO FIRMO — Reconheço as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e José Maria Carvalho Ribeiro. — São Paulo, 26 de janeiro de 1970. — Em testemunho (ilegível) da verdade. — a) Ilegível — Tabelião Autorizado.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra assinalada do autorizado do Tabelião Firmo. — Belém, 27 de janeiro de 1970. — Em testemunho, Z.V. da verdade. — a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias, foi apresentado no dia 27 de janeiro de 1970, e, mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 809/810, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o número 233/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de janeiro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 250. — Dia 29.1.70).

COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ
(C.G.C. N° 04960720/01)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 1° de dezembro de 1969

No dia primeiro do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas, na Travessa Campos Sales, n. 63 — sala 604, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ, atendendo à convocação procedida por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias, 16, 27 e 28 de novembro de 1969. Conforme se verificou de início, através das assinaturas lançadas no Livro de Presença, compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto número legal. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Assembléia o acionista Sr. João Ribeiro de Sousa Filho, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Lincoln da Cunha Pereira, para secretário, ficando assim legalmente constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão solicitou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação cujo teor é o seguinte transcrito: — "COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ (C.G.C. n. 04960720/01) Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, a se reunirem no próximo dia 1° de dezembro de 1969, às 10 horas, na Travessa Campos Sales, 63 Sala 604, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento de Capital Social; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Apreciação dos demais itens da Proposta da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 17 de novembro de 1969. Pela Diretoria — João Ribeiro de Sousa Filho — Diretor-Presidente. Encerrada a leitura do Edital acima

transcrito, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos, para conhecimento e ulterior deliberação dos Acionistas uma Proposta da Diretoria, instruída por parecer do Conselho Fiscal, dizendo respeito ao aumento do capital social e consequente reforma parcial dos Estatutos, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal aquela a este assim redigidos conforme foram lidos aos presentes: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Apesar de esta Sociedade ter sido constituída recentemente, já se faz sentir, como imperiosa a necessidade de elevar-se o seu Capital, pois que a Sociedade precisa de maiores recursos para a expansão de suas atividades na promissora região em que se localiza, estimulada que vem sendo por louváveis atos do Governo Federal. Diante do exposto, achamos oportuno propor que seja o Capital Social aumentado, passando dos atuais NCr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros Novos) já integralmente realizados, para NCr\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos), com aumento, portanto, de NCr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros Novos), devendo o referido aumento efetivar-se através da emissão de 900.000 (novecentas mil) novas ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, ações estas ordinárias e nominativas, realizando-se esse aumento mediante a incorporação de bens, assegurando-se aos senhores acionistas o direito de preferência que por lei lhes assiste. Aprovando a Assembléia a presente proposta haverá necessidade de se alterar os Estatutos, na parte referente ao Capital Social, passando, nesta hipótese o artigo 5° "Caput", dos referidos Estatutos, mantidos inalterados os cinco parágrafos, a ter a seguinte redação: Artigo 5° O Capital Social é de NCr\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos), dividido em 915.000 (novecentas e quinze mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar

o Capital Social mediante emissão de ações preferenciais, oriundas dos recursos a que se refere a Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, (Lei de incentivos Fiscais para a Amazônia). Belém, 1° de dezembro de 1969. (aa) João Ribeiro de Souza Filho e Roberto Arias. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ reunidos especialmente para conhecer a Proposta da Diretoria, desta data, relativa ao aumento do Capital Social de NCr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos), mediante a incorporação de bens, com a consequente alteração do artigo 5° "Caput" dos Estatutos Sociais, mantidos inalterados os seus cinco parágrafos, é de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, conforme bem demonstrou a Diretoria, em sua proposta, merecendo, pois, na íntegra, a aprovação da Assembléia Geral. Belém, 1° de dezembro de 1969. (aa) Mauro Roberto Fernandes Chaves, Waldir Vidal Lara, Nelson Solfredini. Finda a leitura das peças acima transcritas, o Sr. Presidente submeteu-as à discussão, pouco depois encerrada, sem que qualquer dos presentes quisessem fazer uso da palavra, passando, então, a votação e a respectiva apuração, tendo sido a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Proclamado esse resultado, declarou o Senhor Presidente que iria encerrar os trabalhos a fim de na forma da lei, promover-se a subscrição particular do aumento do capital que acabava de ser votado, respeitando a preferência dos senhores acionistas atuais, na forma do artigo 11° do Dec. Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pede então, a palavra o acionista o Dr. Lincoln da Cunha Pereira, para dizer que estando presente, como estavam, acionistas que represen-

tavam a totalidade do Capital social desnecessário era encerrar a Assembléia, isto porque os acionistas, como era notório, já haviam previamente combinado a forma de subscrição das novas ações, estando pois em condições de exercer desde logo o seu direito de preferência, ou desistir dele; aliás — prosseguiu o mesmo acionista — certo já estavam todos e cientes de que o aumento de capital ora proposto, ou seja, a importância de NCr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros Novos) seria subscrita pelos senhores acionistas e integralizadas, mediante a incorporação ao patrimônio da empresa das glebas mencionadas no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através da Resolução n. 494, de 28 de novembro de 1969, e conforme Parecer DI/DPA n. 112/69, bastando assim, apenas que se interrompesse a Assembléia a fim de promover-se a essa subscrição, tal como se achava previamente ajustado por todos os presentes, consumando-se, em seguida, na mesma Assembléia a verificação das formalidades legais, com a consequente incorporação do aumento votado ao capital da Sociedade e reforma do "Caput" do art. 5° dos Estatutos Sociais sem se alterarem os seus cinco parágrafos, nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Submetida à discussão, sem que qualquer dos presentes se interessasse pela palavra, passou-se a votação dessa proposta que foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pede, então, a palavra o acionista Sr. João Ribeiro de Souza Filho, para declarar que, de fato, exercendo o direito de preferência, pretendia subscrever 514.285 (quinhentas e quatorze mil, duzentas e oitenta e cinco) novas ações, realizando, porém, o respectivo valor em bens imóveis, de sua propriedade, com a anuência de sua mulher Dna. Maria Arminda Carvalho Ribeiro, presente a esta Assembléia. Prosseguindo, declarou o mesmo acionista que pretendia ele ofere-

cer, para a realização do valor das ações novas os seguintes imóveis: que em seguida vão indicados sucintamente, isto porque, mais adiante nesta mesma ata, serão eles devidamente descritos e confrontados: a) quatro glebas de terras designadas como gleba 71, 72-76 e 77, situadas no distrito e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.356 hectares cada uma, imóveis estes havido pelo referido acionista através de escritura de Compra e Venda lavrada no 1.º Tabelião de Notas Capital do Estado de São Paulo, em 25 de agosto de 1965 e 30 de novembro de 1964, respectivamente, nos Livros 1.205 e 1.094, fls. 11, fls. 11v., fls. 12 e fls. 86v., devidamente transcritas sob ns. 1.264, 1.265, 1.258 e 399 no Registro de Imóveis da Conceição do Araguaia, em 25 de novembro de 1965 e em 4 de junho de 1962. A seguir, tomando a palavra o acionista Dr. Lincoln da Cunha Pereira declarou que exercendo o direito de preferência, pretendia subscrever 128.571 (cento e vinte oito mil quinhentas e setenta e uma) novas ações do aumento ora proposto, realizando, porém o respectivo valor em bens imóveis de sua propriedade, com a anuência de sua mulher, D. Maria Tezera Ribeiro da Cunha Pereira, presente a esta assembléia. Em seguida, declarou o mesmo acionista que pretendia ele oferecer para a realização das ações novas o seguinte imóvel, que vai indicado sucintamente, isto porque, mais adiante, será ele devidamente descrito e confrontado: a) uma gleba de terra designada como gleba 61, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.356 hectares, imóvel este havido pelo referido acionista através de escritura Pública de Compra e Venda lavrada na cidade de Campinas, Est. de São Paulo, em 24 de agosto de 1965, Livro 411, fls. 167, devidamente transcrito sob n. 1.263 no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em

data de 4 de junho de 1962. Prosseguindo, o acionista Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro, menor púberes, representada por seu Pai Sr. João Ribeiro de Souza Filho, exercendo o direito de preferência, declarou que pretendia subscrever 128.571 (cento e vinte oito mil quinhentas e setenta e uma) novas ações do aumento proposto, realizando, porém, o respectivo valor em bens imóveis de sua propriedade, oferecendo para esta finalidade o seguinte imóvel que vai indicado sucintamente, isto porque, mais adiante, será ele devidamente descrito e confrontado: a) uma gleba de terra designada como gleba 74, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.356 hectares, imóvel este havido pela referida acionista através de escritura pública de Compra e Venda lavrada no 1.º Tabelião de Notas, da Cidade de Campinas, Est. de S. Paulo, em 24 de agosto de 1965, Livro 411, fls. 164v., devidamente transcrita sob n. 1.260, no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em data de 25 de novembro de 1965. Finalizando, o acionista Pedro Carvalho Ribeiro, exercendo o direito de preferência, declarou que pretendia subscrever 128.573 (cento e vinte e oito mil quinhentas e setenta e três) novas ações do aumento proposto, realizando, também o respectivo valor em bens imóveis de sua propriedade, oferecendo para esta finalidade o seguinte imóvel, que vai indicado sucintamente, isto porque, mais adiante, será devidamente descrito e confrontado: a) uma gleba de terra designada como gleba 73, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.357 hectares, imóvel este havido pelo referido acionista através de escritura de Compra e Venda lavrada no 1.º Tabelião de Notas da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em 24 de agosto de 1965, no Livro 411, fls. 169, devidamente transcrito sob n. 538, no Registro de Imóveis de Con-

ceição do Araguaia, em 4 de junho de 1962. Após isso, disse o senhor Presidente que para ser possível a verificação dos pressupostos do aumento votado e sua incorporação ao capital da Sociedade na mesma Assembléia, nos termos da proposta aprovada e tendo a intenção manifestada pelo acionista Dr. Lincoln da Cunha Pereira, deveriam os imóveis que acabavam de ser indicados serem avaliados por peritos, não só para estabelecer o seu valor atual, como também para avaliar eventuais dúvidas futuras devendo também o respectivo laudo de avaliação ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Ato contínuo, informou o senhor Presidente que a Assembléia deveria, naquela altura, eleger os três peritos que avaliariam os imóveis oferecidos pelos senhores acionistas para a realização do total do aumento de Capital que pretendiam subscrever. Pede então a palavra o acionista Sr. Roberto Arias que sugeriu fossem indicados para peritos avaliadores os senhores: Florimil José Cardoso Visconti, José Francisco de Oliveira e Manoel Porfírio da Silva. Pôsto a votos, foi essa indicação unanimemente aprovada deixando de votar os legalmente impedidos. O Senhor Presidente declarou então que ficavam nomeados peritos avaliadores do referido imóvel aqueles que acabavam de ser indicados, os quais, se possível, deveriam estar presentes à Assembléia quando fossem reabertos os trabalhos, a fim de apresentarem o seu laudo. Foi então interrompido os trabalhos, para o fim de serem avaliados os referidos imóveis e para serem tomadas as demais providências anteriormente mencionadas, pelo Senhor Presidente. Reaberto mais tarde os trabalhos da Assembléia, com a presença dos três peritos avaliadores supra nomeados, declarou o senhor Presidente que estava sobre a mesa o Laudo de Avaliação e o Boletim de Subscrição integral dos NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) do aumento de capital

votado, o que tudo queria dizer que o aumento em apreço, estava em condições de ser aprovado e consumado, e, a fim de que isso acontecesse, determinou a leitura dos referidos documentos que estão assim redigidos: "LAUDO DE AVALIAÇÃO": Os abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10. de dezembro de 1969, para avaliarem os imóveis com os quais os senhores acionistas Srs. João Ribeiro de Souza Filho, Dr. Lincoln da Cunha Pereira, D. Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro e Pedro Carvalho Ribeiro pretendem realizar o valor das ações novas que subscreveram para o aumento de capital social da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, e que são aqueles a seguir descritos e confrontados, depois das necessárias diligências, da obtenção de informações e de encaminhados os documentos apresentados pelos referidos proprietários e subscritores, apresentam o seguinte Laudo: o imóvel avaliado, de propriedade do Sr. João Ribeiro de Souza Filho, compreendendo quatro glebas de terra é o seguinte: a) Uma gleba de terras designada como gleba 71, situada no distrito, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.356 hectares, limitando-se frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Josepina Pandolfi Galizia, no rumo 15°18' SE e distância de 6.600m. fundo ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Coelho Júnior, no rumo 15°18' NW e distância de 6.600 m. lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Mauro Spiandorim no rumo 74°42' SW e distância de 6.600 m., lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Danilo Leopoldo Câmara de Iria da Silva Spiandorim, no rumo 74°42' NE e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira se-

guinte: Primeiro por duas estacas de acapu, nos rumos 15°18'NW e 74°42'SW; segundo por duas estacas de acapu, nos rumos 74°42' NE e 15°18' NW; terceiro — por duas estacas de jutaí nos rumos 15°18' SE e 74°18' NE; quarto — por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15°18'W (b) gleba de terras designada como gleba 72, situada no distrito, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com uma área de 4.356 hectares, limitando-se: frente oriental por uma reta IV ao I marco, separando terras de José Cláudio Galizia no rumo 15°18' SE e distância de 6.600m; fundos ocidental por uma reta II ao III marco, separando terras de Danilo Leopoldo Câmara, no rumo 15°18' NW e distância de 6.600m; lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Giusepina Pandolfi Galizia e de Tuiaco Orbite, no rumo 74°42' SW e distância de 6.600m; lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Cecília Maria Mingone no rumo 74°42' NE e distância de 6.600m; foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de jaranas nos rumos 15°18' NW e 74°42' SW. Segundo — por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' NE e 15°18' NW. Terceiro — por duas estacas de acapu nos rumos 15°18' SE e 74°42' NE. Quarto — por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15°18' W. (c) uma gleba de terras designada como gleba 76 situada no distrito, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.356 hectares, limitando-se: frente oriental, por uma reta de IV ao I marco, separando terras de Cecília Maria Mingone, no rumo de 15°18' SE e distância de

6.600 m; de fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Hélio Fábio Lopes e Janert Joaquim do Nascimento, no rumo 15°18' NW e distância de 6.600m; lado direito meridional por uma reta do V ao II marco, separando terras de Danilo Leopoldo Câmara, no rumo 74°42' SE e distância de 6.600 m; lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Maria do Carmo Miranda, no rumo 74°42' NE e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de acapu, nos rumos 15°18' NW e 74°42' SW. Segundo — por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' NE e 15°18' NW. Terceiro — por duas estacas de acapu nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15°18'W. (d) Uma gleba de terras designada como gleba 77, situada no distrito, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.356 hectares; limitando-se: frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras do Lote n. 72, no rumo 15°18' SE e distância de 6.600m; Fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Hélio Fábio Lopes, no rumo 15°18'NW e distância de 6.600m; lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras do Lote 71, de José Coelho Júnior, no rumo 74°42' SW e distância de 6.600 m; lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sorthenes de Miranda, no rumo 74°42' NE e distância de 6.600 m; foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de jutaí, nos rumos 15°18' NW e 74°42' SW. Segundo — com duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' NE e 15°18' NW. Terceiro — por

duas estacas de jutaí, nos rumos 15°18' SE e 74°12' NE. Quarto — por duas estacas de acapu, nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15°18'W. A seguir, foi descrito e confrontado o imóvel com o qual o acionista Dr. Lincoln da Cunha Pereira pretende integralizar o valor das ações novas, que subscreveu no aumento de capital, sendo o imóvel avaliado o seguinte: uma gleba de terras designada como gleba 61, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.356 hectares, limitando-se: frente oriental por uma reta do quarto ao primeiro marco, separando terras de Manoel de Melo Lemos Sobrinho, no rumo 15°18' SE à distância de 6.600 m; fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Cecília Maria Mingone, no rumo 13°28' NW e distância de 6.600 m; lado direito meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Cláudio Galizia no rumo 74°42' SW e distância de 6.600 m; lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Clorinda Luíza Mingone no rumo 74°42' NE e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de jarana nos rumos 15°18' NW e 74°4' SW. Segundo, por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' NE e 13°28' NW. Terceiro — por duas estacas de jutaí, nos rumos 13°28' SE e 74°42' NE. Quarto — por duas estacas de jutaí nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi 15°18' W. Em continuação, foi descrito e confrontado o imóvel com o qual a acionista D. Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro, representada por seu pai, senhor João Ribeiro de Souza Filho, pretende integralizar o valor das ações novas, que

subscreveu neste aumento de capital da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, sendo o imóvel avaliado o seguinte: Uma gleba de terras designada como gleba 74, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.356 hectares, limitando-se: frente oriental por uma reta do quarto ao primeiro marco, separando terras de Clorinda Luíza Mingone, no rumo 15°18' SE e distância de 6.600 m; fundos ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Maria do Carmo de Miranda, no rumo 15°18' NW e distância de 6.600 m; lado direito meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Cecília Maria Mingone no rumo 74°42' SW e distância de 6.600m; lado esquerdo setentrional, por uma reta do terceiro ao quarto marco, separando terras de Paulo da Cunha Pereira no rumo 74°42' NE e distância de 6.600 metros. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por uma estaca de jarana nos rumos 15°18' NW e 74°42' SW. Segundo — por duas estacas de acapu, nos rumos 74°42' NE e 15°18' NE. Terceiro — por duas estacas de sucupira nos rumos 15°18' SE e 74°42' NE. Quarto — por duas estacas de sucupira nos rumos 74°42' SW e 15°18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15°18' W. Em seguida, foi descrito e confrontado o imóvel rural com o qual o acionista Sr. Pedro Carvalho Ribeiro, pretende integralizar o valor das ações novas por ele subscritas no aumento de capital da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, sendo o imóvel rural avaliado o seguinte: uma gleba de terras designada como gleba 73, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.357 hectares, limitando-se: frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Cláudio Antônio Mingone, no rumo 13°28' SE e distância de

6.620 m; fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sosthenes de Miranda no rumo ... 15°18' NW e distância de ... 6.600 m; lado direito meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote n. 72, no rumo 74°42' SW e distância de 6.600 m; lado esquerdo setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Cristina Maria Mingone e Clorinda Luiza Mingone, no rumo ... 74°42' NE e distância de ... 6.800 m. Foram cravados quatro márcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de jutei, nos rumos 13°28' NW e 74°42' SW. Segundo — por duas estacas de acapu, nos rumos 74°42' NE e 15°18' NW. Terceiro — por duas estacas de acapu, nos rumos 15°18' SE e 74°42' NE. Quarto — por duas estacas de jarana, nos rumos ... 74°42' SW e 13°28' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local, que foi de ... 15°18' W. Os peritos no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço do imóvel, especialmente as transações imobiliárias recentes de terras situadas nas proximidades, avaliam as quatro glebas acima descritas e confrontadas, de propriedade do acionista Sr. João Ribeiro de Souza Filho, no valor de ... NCr\$ 514.285,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos) o que equivale ao preço de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare. Avaliam as glebas dos acionistas Dr. Lincoln da Cunha Pereira e D. Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro, acima mencionadas e descritas em ... NCr\$ 128.571,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um cruzeiros novos), cada uma, o que equivale também ao preço de ... NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare. Avaliam a gleba de propriedade do acionista Pedro Carvalho Ribeiro, anteriormente confrontada e descrita, em NCr\$ 128.573,00

(cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três cruzeiros novos), o que corresponde igualmente ao preço de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare. Assim, acordos, os três peritos lavraram e assinaram o presente laudo em três vias de igual teor. (aa) — Florenil J. C. Visconti, José Francisco de Oliveira e Manoel Porfirio da Silva." Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fôsse elaborado e assinado o necessário Boletim de Subscrição o que foi feito e fica fazendo parte integrante da presente ata. Terminada a leitura do Laudo e do Boletim de Subscrição, o Sr. Presidente declarou que o Boletim de Subscrição independia de discussão e aprovação, razão pela qual punha em discussão apenas o Laudo dos Senhores Peritos Avaliadores. e o mesmo declarou aceitar a avaliação feita pelos Senhores Peritos. Em seguida foi o Laudo pôsto em votação e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Foi declarado, então, incorporado ao patrimônio da Sociedade as glebas descritas, confrontadas e avaliadas no referido Laudo, pelo valor total de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), de acordo com o Laudo de Avaliação que acabava de ser aprovado pela Assembléia. Declarou o Sr. Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada, na sua integridade a Proposta da Diretoria considerando-se portanto, desde esta data aumentado o Capital Social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "Caput" do art. 5º dos Estatutos, sem que se alterassem os seus cinco parágrafos, nos termos da mesma Proposta da Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição daqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Fazendo uso da palavra, disse o acionista Senhor José Maria Carvalho Ribeiro, que, como se achavam presentes a totalidade dos senho-

res acionistas e tendo alguns deles manifestado desejo de subscrever, em futuro próximo, a novo aumento de Capital mediante integralização em dinheiro, necessário se fazia convocar uma nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 31 de dezembro de 1969, visando a novo aumento de capital e a consequente reforma dos Estatutos Sociais. Submetida esta proposta a votação, foi a mesma unânimemente aprovada, ficando os Senhores acionistas, em sua totalidade, desde já convocados para a próxima Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 31 de dezembro de 1969, às 10 horas, na Travessa Campos Sales n. ... 63, Sala, 604, em Belém, Estado do Pará. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e esgotados que estavam os assuntos da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, agradecendo aos presentes, e solicitando que aguardassem a lavratura da Ata, para que fôsse por todos assinada, no que foi atendido. E eu, Lincoln da Cunha Pereira, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos ter sido achada conforme. Belém, 1º de dezembro de 1969. (a.a.) João Ribeiro de Souza Filho, Presidente e Lincoln da Cunha Pereira — Secretário. (a.a.) João Ribeiro de Souza Filho, Maria Arminda Carvalho Ribeiro, Lincoln da Cunha Pereira, José Maria Carvalho Ribeiro, Roberto Arias, Pedro Carvalho Ribeiro e Maria de Lourdes Carvalho Ribeiro, representada pelo Sr. João Ribeiro de Souza Filho.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

(a.a.) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO — Presidente e Dr. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — Secretário da mesa.

TABELIAO FIRMO

Rua Quitanda, 96 — 1º andar

Reconheço as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e Lincoln da Cunha Pereira

São Paulo, 26 de janeiro de 1970

Em testemunho (a) Ilegível da verdade.

A taxa e emolumentos devido ao estado foi paga por verba especial.

(a.a.) Ilegíveis.

Escreventes Autorizados.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra Assinalada do Autorizado do Tabelião Firmo.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

Junta Comercial

Emolumentos NCr\$ 130,00 Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo 10 folhas de ns. 794/803 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 230/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA

Lista nominativa dos subscritores de ações do aumento de Capital Social da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, realizado na Assembléia Geral Extraordinária do Dia 1.º de Dezembro de 1969, que aumentou o Capital Social de 15.000 (quinze mil ações), do valor nominal de (hum cruzeiro novo) cada uma, para 915.000 (novecentas e quinze mil ações), do valor nominal de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo cada uma).

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA	AÇÕES SUBSCRITAS		INTEGRALIZAÇÃO	
	Quantidade	VI. NCr\$	Em Dinheiro	Bens
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, brasileiro, comerciante e Industrial, domiciliado e residente na Rua Guadalupe, 707, na Capital do Estado de S. Paulo. a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO — a) MARIA ARMINDA CARVALHO RIBEIRO	514.285	514.285,00		514.285,00
LINCOLN DA CUNHA PEREIRA, brasileiro, casado, Industrial e advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital à Três Irmãos, 343. a) LINCOLN DA CUNHA PEREIRA	128.571	128.571,00		128.571,00
PEDRO CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente em São Paulo, Capital à Rua Guadalupe, 707. a) PEDRO CARVALHO RIBEIRO	128.573	128.573,00		128.573,00
MARIA DE LOURDES CARVALHO RIBEIRO, brasileira, solteira, menor, púbere, domiciliada e residente em São Paulo, Capital, à Rua Guadalupe, 707. a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	128.571	128.571,00		128.571,00
TOTAL	900.000	900.000,00		900.000,00

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00 — Dez cruzeiros novos. Belém, 27.01.1970. — (Assinatura ilegível) — funcionário.

TABELÃO FIRMO — Rua Quitanda, 96 — 1.º andar — Reconheço as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho, Maria Arminda Carvalho Ribeiro, Lincoln da Cunha Pereira, Maria Thereza Ribeiro da Cunha Pereira, Pedro Carvalho Ribeiro e João Ribeiro de Souza Filho.

S. Paulo, 26 de janeiro de 1970. — Em test. (a) Ilegível da verdade.

(Assinatura Ilegível). Escrevente Autorizado.

A taxa sobre emolumentos devido ao Estado foi paga por verba Especial.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra assinada do autorizado Tabelião firmo.

Belém, 27, de janeiro de 1970.

Em testemunho ZV da verdade. — (a) ZENQ VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 27 de janeiro de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de n. 804/805 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 231/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 251 — Dia 29-1-70).

TECEFIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sito à Rua João Alfredo n.º 93, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 238. — Dias 29, 30 e 31.1.70)

ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro n.º 80, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto-Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 239. — Dias 29, 30 e 31.1.70).

ERRATA

Na publicação da ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES "FAZENDA NOVA CODES- PAR S/A., inserida no "Diário Oficial", n. 21.706 de 17 de Janeiro de 1970, saiu com incorreções:

NO ARTIGO 9º)

Onde se lê:

sobre os lucros líquidos de cada exercício.
Leia-se o correto:
sobre os lucros líquidos de cada balanço.

NO ARTIGO 18º)

Onde se lê:

Nicolau Lunardelli subscreveu 800 ações no valor de NCr\$ 200,00; Nicolau Lunardelli Filho subscreveu 200 ações no valor de ... NCr\$ 200,00.

Leia-se o correto:

Nicolau Lunardelli subscreveu 800 ações no valor de NCr\$ 800,00; Jeremias Lunardelli Neto subscreveu 200 ações no valor de ... NCr\$ 200,00.

Conservando-se na íntegra o restante.

(G. — Dia 29/1/70).

**AGRO-INDUSTRIAL
FLORESTA S.A.****— "AGRESTA" —**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Rua Santo Antonio n.º 301 — 2.º andar, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A, B, C e D do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 240. — Dias 29, 31.1 e 3.2.70).

**S. A. BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social sita à Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1969.

Belém, 19 de janeiro de 1970.

a) Ismael Cavalcanti

Ribeiro Filho — Diretor

(Ext. Reg. n. 150 — Dias — 22, 27 e 29.1.70)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Miguel Lisboa Cohen, Maria da Glória Lins da Silva, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de janeiro de 1970.

a) João Francisco de Lima
Filho, 1.º Secretário
(T. n. 15/77 — Reg. n. 214 — Dias: 22, 23, 24, 27 e 29/1/70).

**FAZENDAS MONTE AZUL
S. A. — (FAMOSA)****Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas da Fazendas Monte Azul S. A. (FAMOSA) para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no

próximo dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1970, em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 — 7.º andar, nesta cidade, a fim de discutirem e de liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) o que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

a) Alberto Dias Neves

Diretor

(Ext. Reg. n. 220 — Dias — 27, 29 e 30/1/70).

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA
RIO ARAGUAIA**

C.G.C. 049.35.763

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8,00 horas no dia 16 de fevereiro de 1970, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351 Conj. 402, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do Capital com recursos próprios, e Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

Mário Coelho Aguiar

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 219 — Dias — 27, 29 e 30.1.70)

**MERPRE — COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES, S.A.****Assembleia Geral
Extraordinária****— Convocação —**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do

corrente, às dezessete (17) horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, 1176 para de liberarem sobre o seguinte:

- a) Homologação do Aumento do Capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 21 de janeiro de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 196. — Dias 24, 27 e 29.1.70).

**LEITE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sita à Rua 15 de Novembro número 155, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do

Decreto-Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 199. — Dias

**NORTUBO S. A. — TUBOS E
PERFILADOS****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias contados a partir desta data, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 208 — Dias — 27, 29 e 30.1.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA
MEDICINA, ODONTOLOGIA,
FARMÁCIA E ENFERMAGEM
A V I S O**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, avisa aos Srs. Proprietários de Farmácias, Drograrias, Depósitos de Drogas, Suprimentos de Socorros Farmacêuticos, Laboratórios de Prótese, Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, Farmácias Privativas de Hospitais e Pronto Socorros, Casas de Saúde, Clínicas Especializadas de qualquer natureza, Sanatórios Ambulatórios mantidos por Estabelecimentos Religiosos, Sociedades Benéficas e Congêneres, Hervanarias, Casas de Óticas, Salões de Beleza, Hospitais, Maternidades, Ambulatórios Médicos, Pronto-Socorros, Bancos de Sangue, Postos Médicos, Gabinetes de Raios X, Laboratórios de Prótese, Casas de Artigos Dentários, Policlínicas, Policlínicas Dentárias, Policlínicas Veterinárias, Estabelecimentos que comerciem com artigos dentários. Estabelecimentos que comerciem com material cirúrgico. Estabelecimentos industriais em que se fabriquem ou se manipulem produtos químicos, produtos farmacêuticos em geral, drogas, plantas, óleos, de-

sinfetantes, antissépticos, produtos de higiene e toucador e outros que interessem a Medicina e a Saúde Pública, Instituto Hospitalares de qualquer natureza, pública, privativos ou particulares, Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Laboratório de Sêres, Vacinas e outros produtos Biológicos. Institutos de Psicoterapia, Fisioterapia e Ortopedia, Estabelecimentos de Duchas ou Banhos Médicos, Consultórios Médicos de Aplicações Científicas, que devam comparecer a esta Secretaria de Saúde, a fim de fazer o Registro, Obter ou Renovar as licenças referentes ao ano em curso, conforme preceituam os Decretos-lei ns. 5.081 de 24.8.966; artigos 20. e 20 da Portaria n. 86 do S.N.F.O.; Decretos 20.377, de 8.9.931; 50.720, de 10.6.961; artigos 24, 26 e 27 do Decreto 20.931, de 11.01.932; Decreto 20.397, de 14.1.946, até o prazo previsto em Lei — Janeiro e março.

A Patente de Registro, prevista no Capítulo III do Decreto n. 45.422, de fevereiro de 1955, que regulamentou e consolidou as disposições sobre o Imposto de Consumo, só será concedida para o Comércio de Especialidades e Produtos Farmacêuticos aos Estabelecimentos que possuírem Licença do Serviço Na-

cional de Fiscalização da Medicina e Farmácia ou das Reparações nos Estados e Territórios, sob pena de multa ao comprador.

Belém, 2 de janeiro de 1970

Aurelia Nascimento
Respondendo pelo Diretor
da D.F.M.O.F.E.

Dr. Ernani Motta
Secretário de Saúde
em exercício

(G. Reg. n. 162 — Dias — 9,
27 e 30.1.70)

**Ministério da Educação
e Cultura**
**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ**

Ministério da Agricultura
**DIRETORIA ESTADUAL DO
PARÁ**

Grupo Executivo de
Administração
EDITAL — AVISO

Tomada de Preços n. 3/70

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n. 247, de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, que, às 10 horas do dia 3.2.70, receberá proposta de firmas habilitadas preliminarmente (§ 30. do art. 127 e 131, do Decreto-Lei n. 200/67), para fornecimento de II — Material de Consumo — Peças e acessórios para veículos, de acordo com o Edital afixado no Grupo Executivo de Administração — Setor de Material situado à Avenida Almirante Barroso n. 5384, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 16 de janeiro de 1970.

Lygia Brandão Soares
Presidente

**Maria Santana de Almeida
Gomes**
Membro

Edith Corrêa Pereira
Membro

VISTO:

Milton Oliveira de Abreu
Chefe do Grupo Ex-
Administração

(Ext. Reg. n. 153 — Dias — 23,
14 e 29.1.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que, por Carlos Alberto Cezar de Andrade, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.67,

que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 420. Têrmo 830. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: "Está situada à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando da sede do Município 18 Km. e da referida Estrada 19.000 metros; limita-se ao Norte com Abiezer Eleutério e quem mais de direito, ao Sul com Ena Brasileiro e quem mais de direito; a Leste e Oeste com quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 16 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 15.787. Reg. n. 227 —
Dia — 29.1.70)

Ministério da Agricultura
**DIRETORIA ESTADUAL DO
PARÁ**

**GRUPO EXECUTIVO DE
ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL — AVISO
TOMADA DE PREÇOS
N.º 2/70

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n.º 247 de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados que, às 10 horas do dia 30.1.70, receberá proposta de firmas habilitadas preliminarmente (§ 3.º do artigo 127 e 131 do Decreto-Lei n.º 200/67), terial de Consumo — Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com o Edital afixado no Grupo Executivo de Administração — Setor de Material situado à Avenida Almirante Barroso n.º 5.384, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 13 de janeiro de 1970

a) Lygia Brandão Soares
Presidente

**a) Maria Santana de Almeida
Gomes**
Membro

a) Edith Corrêa Pereira
Membro

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO
ESTADO DO PARÁ**

EDITAL N.º 01/70

OBJETO: — Locação de áreas comerciais no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes"

LOCAL: — Praça Floriano Peixoto esquina da Avenida Cipriano Santos, escritório provisório da Fundação.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, torna público que às nove (9) horas dos dias 16 e 17 de fevereiro fluente fará realizar Concorrência Pública para a locação das áreas comerciais no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", em construção.

CAPÍTULO I

Descrição das Áreas

1.1 — As áreas aqui referidas, estão situadas no andar térreo e 1º andar, constituindo as lojas, segundo a discriminação a seguir:

No andar térreo

a) doze (12) lojas, com área unitária igual a 20, 25m², abrindo para a Praça Floriano Peixoto;

b) seis (6) lojas com área unitária igual a 15,75m², abrindo para o hall do Terminal;

c) uma (1) loja com 36m², abrindo para o hall do Terminal e interligada a outra loja no 1º andar, com 54m²;

d) uma (1) área de 252m², com ligação privativa para o 1º andar, para outra área com 234m².

No 1º andar
e) duas (2) salas com 27m² cada uma, frente para o hall do Terminal.

CAPÍTULO II

Da Natureza do Comércio a Instalar

2.1 — As doze (12) lojas do andar térreo referidas na alínea "a" destinam-se à instalação dos seguintes ramos de comércio: sapataria, artigos fotográficos, discos, tecidos, peças e acessórios para veículos, confecções para homens e mulheres, farmácia, laticínios e frutas e eletrodomésticos.

2.2 — As seis (6) lojas da alínea "b" destinam-se aos

seguintes ramos de comércio: artigos regionais (souvenirs), turismo e locação de carros barbearia, salão de beleza, livros e revistas.

2.2.1 — A loja com 36m² citada na alínea "c", interligada a loja de 54m² do 1º andar, destina-se a instalação de guarda-volumes.

2.3 — A área de 252m² da alínea "d" interligada a compartimento no 1º andar e área igual a 234m², é destinada à instalação da lanchonete e do restaurante.

2.4 — As salas referidas na alínea "e" destinam-se à instalação de T.V. em circuito fechado.

CAPÍTULO III

Das Propostas

3.1 — As propostas em três (3) vias, deverão ser apresentadas em envelopes fechados na oportunidade da realização da Concorrência;

3.2 — As propostas para a locação das lojas de que trata a alínea "a" serão abertas no dia 16 de fevereiro às 9 horas;

3.3 — No dia 17 de fevereiro às 9 horas serão abertas as propostas para a locação das lojas citadas na alínea "b", "c", "d" e "e";

3.4 — O preço total durante os sessenta (60) meses da locação corresponderá à duas (2) parcelas, segundo a discriminação a seguir:

1) para as lojas da alínea "a":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, sempre iguais a quatro (4) salários mínimos;

2) para as lojas da alínea "b":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, sempre iguais a três (3) salários mínimos;

3) para as lojas da alínea "c":

Que serão alugadas conjuntamente, uma parcela não inferior a NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, iguais

a quatro (4) salários mínimos;

4) para as áreas da alínea "d":

Que serão alugadas conjuntamente, uma parcela não inferior a NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, iguais a dez (10) salários mínimos;

5) para as salas da alínea "e":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) e uma parcela variável em prestações mensais e sucessivas iguais a cinco (5) salários mínimos.

3. 6 — A primeira das prestações mensais iguais e sucessivas vencerá trinta (30) dias após a assinatura do respectivo contrato.

3. 7 — A parte sujeita a licitação poderá ser paga em dez (10) parcelas mensais e iguais, sendo a primeira por ocasião da assinatura do contrato.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

4. 1 — Os interessados deverão solicitar as fichas de qualificação que se encontram no escritório provisório da FTERPA, à Praça Floriano Peixoto, esquina da Avenida Cipriano Santos e devolvê-las até às 16 horas do dia 12 de fevereiro, devidamente preenchidas;

4. 2 — Todos os locais objeto da presente Concorrência, serão entregues inacabadas somente com as portas colocadas, cabendo aos locatários fazer todos os serviços necessários à instalação dos seus ramos de comércio.

4. 3 — Os estudos ou projetos para os serviços de acabamento de que trata o item anterior, inclusive a discriminação dos materiais deverão ser previamente submetidos à aprovação da Comissão para esse fim designada pelo Diretor Executivo da Fundação.

4. 4 — Só serão aceitas as propostas dos concorrentes previamente qualificados, cujos nomes constem da relação que será afixada na portaria do escritório da Fundação até 48 horas antes da

data do início da abertura das propostas.

4. 5 — O Diretor Executivo da FTERPA se reserva o direito de anular a presente concorrência, em seu todo ou em parte, desde que isso convenha aos interesses da fundação, sem que caiba aos concorrentes indenização de qualquer espécie.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Eng^o Alfredo Boneff
Diretor Executivo da
FTERPA

(Ext. Reg. n. 237 — Dia
29—1—970)

C O N T R A T O

PREAMBULO: — Contrato de empreitada que entre si fazem o Secretário de Estado de Educação e Executor do Plano Nacional de Educação no Estado do Pará, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e o Senhor Manoel Joaquim Almeida, representando a firma "Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.", para a Construção de quatro (4) salas de aula, sendo, respectivamente, 2 duas na Escola Reunida do Km. 47 na Rodovia Pará-Maranhão e 2 (duas) na Escola Reunida de Marudá, no Município de Marapanim, no total de 216m², de acordo com o convite n. 32/69, de 2.12.1969.

O Secretário de Estado de Educação e Executor do Plano Nacional de Educação no Estado do Pará, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua dos Caripunas, 1592, e o Senhor Manoel Joaquim Almeida, brasileiro, casado, neste ato representando a firma "Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.", com sede nesta Cidade à Rua Santo Antônio, 60, o primeiro doravante conhecido como Executor e o segundo como Empreiteiro, tem justo e contratado a construção de quatro (4) salas de aula, sendo, respectivamente, duas (2) na Escola Reunida do Km.

47 na Rodovia Pará-Maranhão e 2 (duas) na Escola Reunida de Marudá, no Município de Marapanim, no total de 216m², sob a forma de empreitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O Executor, acima referido, entrega ao Empreiteiro, como consequências de haver vencido o Convite n. 32/69, a construção de quatro (4) salas de aula, sendo, respectivamente, duas (2) na Escola Reunida do Km. 47 na Rodovia Pará-Maranhão e 2 (duas) na Escola Reunida de Marudá, no Município de Marapanim, no total de 216m², tudo de acordo com especificações e planta apresentada ao Empreiteiro, que se incorporem a esse Contrato.

Cláusula Segunda — O Empreiteiro construtor se obriga a executar a obra a que alude a cláusula anterior rigorosamente dentro daquelas características e especificações.

Cláusula Terceira — O Executor pagará ao Empreiteiro a importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) pela execução dos serviços aqui contratados.

Cláusula Quarta — O pagamento dos serviços será feito na sede da Secretaria de Estado de Educação — sala de Plano Nacional de Educação — Supervisão — no Edifício Costa Leite à Praça da República, n. 1020, 2o andar, da seguinte maneira.

1a. Quota: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) no ato da assinatura do presente contrato.

2a. Quota: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com a cobertura das obras, mediante atestado de Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação.

3a. Quota: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com a entrega da obra ao Executor e atestado final de conclusão do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação.

Cláusula Quinta — Os serviços e obras constantes deste Contrato serão executados no prazo de noventa (90) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Cláusula Sexta — As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Plano Nacional de

Educação para 1969, cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 27, de 8 de maio de 1969.

Cláusula Sétima — O Empreiteiro é exclusivo responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes do trabalho de seus empregados.

Cláusula Oitava — O Empreiteiro será o responsável pelo seguro de vida do pessoal.

Cláusula Nona — As obrigações de aviso-prévio, salários, 13o. e os demais direitos trabalhistas serão de exclusiva responsabilidade do Empreiteiro.

Cláusula Décima — O Executor se reserva o direito de sustar, a qualquer momento, o pagamento das importâncias convenionadas, se verificar que a execução dos serviços não está se processando de acordo com o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

Cláusula Décima Primeira — Poderá o presente Contrato ser alterado, quando for do interesse dos contratantes, porém as alterações deverão ser feitas mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda — O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja conveniência do interesse (público) dos contratantes, porém em nenhum caso caberá indenização ao Empreiteiro, e direito à retenção dos serviços contratados.

Cláusula Décima Terceira — Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Cláusula Décima Quarta — Os contratantes elegem o foro de Belém para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta — Fica entendido que na importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ora contratada, se inclui o serviço de mão de obra e aquisição de material a ser utilizado na construção das salas de aula.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 5 de dezembro de 1969.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Executor do Plano Nacional de Educação no Estado do Pará

Manoel Joaquim Almeida
Construções Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

Luiz Ferreira da Silva
Mário Calandrini

(G. Reg. n.º 656)

**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOMÉ-AÇU**

— EDITAL —

**TOMADA DE PREÇOS
N.º 2/70**

A Comissão designada pela Portaria n.º 15/70, de 7 de janeiro de 1970, do sr. Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 28 de janeiro de 1970, às 10 horas, aceitará proposta para os serviços de asfaltamento de sete quilômetros de estrada neste município de Tomé-Açu, a começar do Km. 7, ao Km. 14, obedecidas as seguintes condições:

a) — Os serviços estão assim compreendidos:

1 — Revestimento asfáltico com preparo de base constituído de estabilização de solo sem mistura de materiais (12.000 m3) escavação e carga (14.0003) e transporte de material de jazida (22.000 ton.).

2 — Tratamento superficial asfáltico constituído de imprimação e capa selante.

b) — Na execução e medição dos serviços serão observadas as Normas Vigentes do DNER e DER-PA e o pagamento será efetuado na base da tabela de preços do DNER aprovado pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator 6,866 (seis inteiros e oitocentos e sessenta e seis milésimos) multiplicados por um fator de concorrência FC não superior a 0,7 (Sete décimos)

c) — Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo

de 45 dias contados a partir da expedição da competente Ordem de Serviço.

d) — Os pagamentos serão efetuados contra apresentação da fatura dos trabalhos executados.

e) — Os concorrentes deverão apresentar em envelopes fechados para serem abertos na presença dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, às 11 horas do dia 28 de janeiro, os seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Profissional; Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista; Relação em duas vias do equipamento mecânico de que dispõe a proponente e que será aplicado na execução dos serviços, e Comprovante do pagamento da caução, estipulada em NCr\$ 1.000,00, que deverá ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

f) — O concorrente deverá comprovar disponibilidade do seguinte equipamento:

- 1 (uma) pá mecânica
- 4 (quatro) caminhões basculantes
- 1 (uma) moto-niveladora
- 1 (um) rôlo compactador liso
- 1 (um) carro pipa
- 1 (um) carro distribuidor de asfalto (opcional).

g) — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, no horário das 7 às 12 horas dos dias úteis.

Tomé-Açu, 8 de janeiro de 1970.

a) Carlos Aci Mergulhão
Ponte Souza
— Presidente —

a) Maria Trindade Meireles de Melo
— Membro —

a) Maria Miyoko Kamada
— Membro —

VISTO:

Tomé-Açu, 8.1.70.

a) Benigno Góes Filho
Prefeito Municipal.

(T. n. 15780. — Reg. n. 216 — Dia 29.1.70).

Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO ARARI**

Térmo de Contrato para construção de uma Escola com duas (2) salas de aula, na sede do Município de Santa Cruz do Arari.

Entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, representada pela Prefeita Municipal Sra. Gessy da Silva Beltrão Pamplona e a firma Bralimpex Ltda., pelo seu procurador Raimundo Nonato Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à Av. Conselheiro Furtado n. 505, para construção de uma escola, com duas salas de aula na sede do Município, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I. — O SF.

Compromete-se a construir duas salas de aula, na sede do Município medindo 6,00m por 8,00m (48m2) cada uma, pateo, medindo 2,00m por 1,50m. (3,00m2), área para recreio com 12,70 por 1,50m (19,05m2).

CLÁUSULA II

A Construção será toda em alvenaria, com cobertura em telhas de barro e piso de cimento, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, fornecer todos os materiais necessários a consecução da obra bem como colocar em atividade na construção em foco, 3 operários e 1 (hum) ajudante de pedreiro.

CLÁUSULA III

Pela execução desse serviço, a Prefeitura pagará a firma Bralimpex Ltda., a importância de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos) da seguinte forma:

a) Ao início do serviço, 30% do valor acima referido;

b) Ao término da obra, a importância correspondente aos outros 70% (setenta por cento).

CLÁUSULA IV

A despesa de que trata este contrato será coberto por verba

oriunda do Ministério da Educação e Cultura, proveniente do convênio celebrado entre o mesmo e a P.M. de Santa Cruz do Arari, no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

CLÁUSULA V

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e valerá pelo prazo de 40 dias ao final do qual deverá ser entregue o prédio em questão, pronto para sua ocupação e utilização pela Prefeitura, para o fim a que se destina.

CLÁUSULA VI

Ficam ressalvados quaisquer motivos relevantes que obriquem à rescisão deste contrato antes do prazo aqui convecionado, fato que ocorrerá através de denúncia por escrito de qualquer das partes intervenientes.

CLÁUSULA VII

Fica a firma Bralimpex Ltda., dispensada da obrigatoriedade de qualquer caução, e eleito o fóro da Comarca de Santa Cruz do Arari, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz do Arari, 03 de janeiro de 1970.

Gessy da Silva Beltrão
Pamplona

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari

p. p. de Bralimpex Ltda.
Raimundo Nonato Alves

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Gessy da Silva Beltrão Pamplona e Raimundo Nonato Alves. Belém, 05 de janeiro de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(T. n. 15.779. Reg. n. 217 — Dia 29.1.70)

**Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.030

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal
n. 09 — Expediente do dia
22.01.70

No Ofício PRR—N. 15/70, do
Procurador da República no Es-
tado do Pará, solicitando uma
cópia de cada guia de recolhi-
mento de executivos fiscais:

Despacho: Acusar, atender e
arquivar.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
No Ofício n. 33/70 DP, do Che-
fe da Delegacia do Serviço do
Patrimônio da União no Pará,
solicitando informações relati-
vas da transcrição da aquisição
do terreno de marinha, sem edi-
ficação, situado na Av. Casti-
lhos França, n. 708:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Executivos Fiscais — Petições
Iniciais (35)

Exequente: A União Federal
(adv. dr. Paulo Meira)

Executados: Jurandyr Nas-
cimento Garcez — Antônia Maria
Ribeiro — Rocha & Irmão &
Cia. — Gráfica Moderna Ltda.
— Nilton de Figueiredo Teixei-
ra — Nilton de Figueiredo Teix-
eira — Eduardo Grandi — E.

JUSTIÇA FEDERAL

Georges & Cia. (2) — Televi-
são Guajará S. A. — Fiação e
Tecelagem Nossa Senhora de Fá-
tima, S. A. — Júlio da Concei-
ção Machado — Administração
Provenço Norte Ltda. — A. Mar-
ques — J. M. Lopes de Araújo
— Empresa de Transportes
Ltda. — Serviços Aéreos Cruzei-
ro do Sul S. A. — José Antônio
Luiz Coelho Neto — A. Severi-
no — DECON — Decorações e
Construções Ltda. — Massyohi
Yamada & Cia. — Francisco
Nunes Salgado — José Maria
Furtado — Ubiratan de Aguiar
— Luciano Moraes — Importa-
dora Ideal Ltda. — Juracy Qua-
resma — Importadora Ideal
Ltda. — R. B. Pires — Gabriel
Hermes & Irmão — J. S. Be-
zerra — Belmar Com. e Repre-
sentações Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Exequente: Instituto Nacio-
nal de Previdência Social INPS
(adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executados: Carlos Alberto
da Silva — Belagrino — Belém,
Agronomia, Indústria e Comér-
cio — Artefatos de Cimento Bra-
sil.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Autos de Crime de Desacato

Processo n. 1743

Autora: A Justiça Pública
(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Queiroz de Ho-
landa (adv. Dr. Raimundo Fer-
reira Puget)

Despacho: Prossiga-se no dia
9 do mês de março vindouro,
único desimpedido, às 10:00 ho-
ras, observadas as demais for-
malidades legais.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Autos de Crime Peculato
Processo n. 1288

Autora: A Justiça Pública
(adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Geraldo Coelho Pessoa
(adv. Dr. José Livio Barbalho)

Despacho: Renovam-se as di-
ligências para o dia 10 do mês
de março vindouro, único de-
sempedido, às 10:00 horas, ob-
servadas as demais formalida-
des legais.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Restituição de Coisas
Apreendidas

Processo n. 2124

Autor: Afce Fishing Li-
mited (Adv. Dr. Almir Trinda-
de)

Réu: Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cumpra-se a se-
gunda parte do despacho de fls.
30 verso.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Comunicação de Prisão em
Flagrante (do Nacional Rui
Sebastião de Moraes).

Processo n. 2224

Despacho: Contados, prepara-
dos, conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Carta Precatória
Inquiritória

Processo n. 2132

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Território Federal do
Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o repre-
sentante do Ministério Público,
na pessoa do Dr. Procurador
Regional da República.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Ação Penal (Furto)

Processo n. 1989

Autora: A União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Aprigio Dias Garcia

Despacho: Ao acusado aplico
a pena de revella e nomeio seu
defensor o Dr. Heliomar Gon-
çalves de Matos, que servirá sob
a fé de seu grau. Intime-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Ação Penal

(Peculato e Receptação Culp-
sa)

Processo n. 1952

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Edward Bejamim da Silva e Armando Rodrigues Pereira

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Penal (Furto)

Processo n. 2149

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Estevan Pimentel.

Despacho: Ouça-se o Ministério Público Federal, na pessoa do Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Agões Trabalhistas

Reclamante: Teodoro Alves

Monteiro

Reclamado: 26o. Batalhão de Concluzos

Despacho: A nova autuação.

Caçadores.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Reclamante: Joaquim Abreu

Carneiro

Reclamado: ENASA

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Exequente: Sebastião Barata

da Silva

Executado: Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Reclamante: Alberto dos Santos

dos

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social INPS

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Pedido de Licença

Processo n. 2332

Requerente: Maria Pantoja

Bahia

Despacho: Considerando que

o documento de fls. 4 prova que

a senhora Graciliana Pantoja

Bahia encontra-se enferma, em

tratamento e observação clínica;

Considerando que a paciente

é uma senhora de avançada idade

e, assim enferma, vive assistida

da caridade de vizinhos

seus;

Considerando não ser justo e

nem humano viva a paciente, no

momento crítico de sua tormentada

existência, cega e com mais

de setenta (70) anos de idade,

privada do carinho e da assistência

de sua única filha, a pos-

tuante de fls. 3 cujo bom comportamento no cárcere está expressamente consignado na informação de fls. 5 do Sr. Diretor do Presídio "São José";

Considerando o lado humano da questão e o parecer favorável do representante do Ministério Público Federal, o fiscal da lei;

Concedo a requerente de fls. 3 Maria Pantoja Bahia dez (10) dias de licença, a fim de que a mesma possa dar assistência a sua genitora Graciliana Pantoja Bahia, ficando o Senhor Diretor do Presídio "São José" desde já autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para a vigilância e o retorno da reclusa a casa de detenção, uma vez findo o prazo de licença ora concedida.

Oficie-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Apelação Criminal

T.F.R. Proc. n. 1450 — (Proc.

n. 959 devolução)

Apelante: Elizabete Bastos de

Paiva

Apelado: A Justiça Pública.

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Recurso de "Habeas-corpus"

T.F.R. Proc. n. 1144

Recorrente: Mário de Araújo

Pinheiro

Recorrido: Diretor do Departamento Regional dos Correios

e Telégrafos.

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Apelação Criminal

T.F.R. Proc. n. 1450 — (Proc.

n. 959 devolução)

Apelante: Elizabete Bastos de

Paiva

Apelado: A Justiça Pública.

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Recurso de "Habeas-corpus"

T.F.R. Proc. n. 1144

Recorrente: Mário de Araújo

Pinheiro

Recorrido: Diretor do Departamento Regional dos Correios

e Telégrafos.

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Reclamação Trabalhista

Petição inicial

Reclamante: Raimundo da Conceição Alves de Souza

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Opção pela Nacionalidade

Brasileira

(Petição Inicial)

Requerente: Lúcia Maria Sa-

raiva

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Opções de Homologações

(Petições Iniciais)

Requerente: Josefa Weyl Al-

buquerque Costa.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Requerente: Nancel Bonifá-

cio Ferreira Dias.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Requerente: Manoel Martins

Ribeiro

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Requerente: Paulo Gonzaga do

Sacramento

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Requerente: Luciana de Jesus

Guerreiro

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Requerente: Maurício Queima

Coelho de Souza

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício n. 116/70-PS-DR/PA

Do Delegado Regional do Pará,

faz remessa de autos, a este Juízo.

Despacho: N. A. Concedo o

prazo de sessenta dias em prorrogação,

para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, reme-

tam-se os presentes autos à autoridade

policia.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício n. 88/70-PI-DR/PA

Do Departamento de Polícia

Federal, em referências aos In-

quéritos de ns. 28 e

37/69-DR/PA.

Despacho: N. A. Atenda-se.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de Haroldo Gama

Alves, solicita uma Certidão Ne-

gativa a este Juízo.

Despacho: Certifique o que

constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição da Procuradoria

Regional da República, pedindo

desistências das provas que ha-

via indicado a fls.

Autores: João de Castro Nacif

e José Maria Moreira e outros.

Ré: A União Federal (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de Domingos Ta-

vares da Silva

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1946

Executado: João Luiz dos

Santos

Despacho: Sobre o pedido de

fls. 8 diga a exequente.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2007

Executado: Indústria e Co-

mércio Luzitana Limitada.

Despacho: Sobre o pedido de

fls. 7 diga a exequente.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Exequente: O Instituto Nacio-

nal de Previdência Social INPS

(Adv. Drs. Luiz Carlos Nou-

ra e José Maria Frota Rôlo).

Processo n. 1840

Executado: S. M. Publicida-

de.

Despacho: Sobre o pedido de

fls. 121 digam o exequente o dr.

Procurador Regional da Repu-

blica.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1948

Executado: José Roberto da

Silva Lima Júnior.

Despacho: Sobre o pedido de

fls. 8 digam o exequente e o

Dr. Procurador Regional da Re-

pública.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Restauração de Processo de

Executivo Fiscal

Processo n. 1988

Autora: A União Federal.

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Vistos etc.

Réu: Freire Junior & Cia.

Despacho: Vistos etc

Julgó extinta a presente ação

face ao pagamento.

Custas na forma da lei P.R. e I.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal Denúncia

Do Ministério Público, em que são acusados: Newton Corrêa Vieira, banqueiro, João da Silva Cunha, secretário, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, banqueiro, Candido Martins Gomes, industrial, Joaquim Dias, industrial e Manoel Marins Nogueira, industrial.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal Denúncia

Do Ministério Público, em que são acusados: José Pereira da Silva, Manoel Pereira da Silva, Arnaldo Giestas Filho, e Ramiz Rachid.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal (G. Reg. n. 761)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. ENTRÂNCIA

2a. Região — Estado do Pará Ref. Processo n. 596

Edital de Hasta Pública — Primeira Praça

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra a firma industrial J. O. Ferreira, estabelecida à travessa 3 de Maio n. 1568, nesta Capital, que no dia 3 do mês de fevereiro do ano de 1970, às 9.00 horas, na Rua Bernaldo Couto, n. 881, onde reside e é domiciliado o senhor Jorge Oliveira Ferreira, representante legal da extinta firma, irão a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados a seguir transcritos e que se encontram depositados neste endereço: I — Uma (1) Serra Circular de fabricação nacional, marca "Invicta", equipada com motor marca "Arno" de 3 HP, avaliada em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); II — Uma (1) Serra Circular com bancada, fabricação nacional, marca "Acerbi", equipada com motor

marca "Búfalo", tipo 1AB2 F-56, n. 310171, de 1 HP, avaliada em NCr\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos cruzeiros novos); III — Uma (1) Tupia com bancada de ferro marca "Invicta", fabricação nacional, equipada com motor marca "Brasil", n. 73.995, tipo 3 de 2 HP, avaliada em NCr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos); IV — Uma (1) plaina junfora marca "Invicta", fabricação nacional, equipada com motor "Arno", n. 393676 de 2 HP, avaliada em NCr\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros novos). Quem pretender adquirir os mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (primeira praça), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na Sede desta Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário o datilografei e eu, José Aguiar Barros, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 148 — Dias: 23 e 29.1.70).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a. REGIAO — ESTADO DO PARA

Ref. Processo n. 1579

Edital de Hasta Pública — Primeira Praça

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado nos

autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra Farmácia Almorés Ltda., (Proc. n. 1579), que no dia 05 do mês de fevereiro do ano de 1970, às 9.00 horas, na avenida Independência n. 511, nesta Capital, onde se acha estabelecida a referida sociedade executada irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados e que ali se encontram depositados: I — Um (1) cofre caixa-forte marca "Fire-Resisting", de fabricação inglesa, n. 18577, avaliado em NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos); II — Uma (1) geladeira marca "General Electric" de 14 pés, sem referência (no estado), avaliada em NCr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos); III — Uma (1) máquina registradora, tamanho médio, marca "National", n. 6-7086238-AM-1652, avaliada em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (primeira praça), no dia

e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-leiloeiro, deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes em Jornal de grande circulação, sendo que a última no dia da Hasta Pública. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Do que eu a) ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e, eu, a) ilegível, Chefe da Secretaria o conferi, subscrevo e assino, por ordem do MM. Doutor Juiz.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 146 — Dias: 27 e 29.1.1970)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PORTARIA N. 6 DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da Justiça do Trabalho, da 8a Região no uso de suas atribuições legais e, Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão do dia 19 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

Designar os seguintes membros para a Comissão do Concurso de Contador e Contador-Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Juiz Dra. Semíramis Arnaud Ferreira — Presidente
Dr. João Gluk Paul
Dr. José Maria Sampaio
Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 22 de janeiro de 1970
Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. — Reg. n. 936).

RESOLUÇÃO N. 440/70

Concurso para os cargos isolados de provimento efetivo de Contador e Contador-Auxiliar.

do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região

Aprova as Instruções para o concurso público de Contador e Contador-Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição e nos termos do artigo 22, inciso XIV, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso público para provimento em cargos isolados de provimento efetivo de Contador e Contador-Auxiliar do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 19 de janeiro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

Edital de Notificação

Processo n. 3.a. JCJ—1.412/69 e anexos

Reclamante: Raimundo Lima Machado e outros

Reclamada: Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3.a. JCJ-1.412/69 e anexos, em audiência realizada a 20 de janeiro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta por unanimidade de votos, julgar procedentes as reclamações, em parte, para condenar a reclamada, Breves Industrial S. A. a pagar aos reclamantes relacionados no item IV da fundamentação, as parcelas ali consignadas, nos valores respectivos acrescidos da correção monetária e juros de mora, na forma da lei. Custas pela empresa, sobre o valor da condenação, na quantia de hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos e dez centavos (Cr\$ 1.173,10).

Item IV — Discriminação dos direitos que julgamos procedentes e seus respectivos quantitativos, quanto a cada um dos reclamantes do processo: aviso prévio, indenização, férias simples, proporcionais, gratificação natalina, salário retidos, salário família, abono de emergência; a Raimundo Lima Machado NCr\$ 5.443,40; a Manoel Lopes da Silva: NCr\$ 2.503,60; Osvaldo Fonseca de Lima; NCr\$ 2.577,52; Osvaldo Ferreira Leão: NCr\$ 2.240,10; Benedito Távare NCr\$ 1.996,10; Raimundo Gonçalves do Nascimento NCr\$ 3.238,14; Antônio Félix NCr\$ 2.591,70; José Sodré, ...

NCr\$ 2.348,90; Raimundo Eloi-dor dos Santos, NCr\$ 2.226,70; Samuel Amorim Reis, ... NCr\$ 2.226,70; João Cruz da Cunha, NCr\$ 8.004,40; Antônio Ipixuna da Silva, NCr\$ 6.782,40; Raimundo Claudiano de Almeida, NCr\$ 7.541,60; Francisco Silva de Lima, NCr\$ 5.916,20; perfazendo o total de NCr\$ 55.497,49 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), adicionados às custas importa em NCr\$ 56.760,56 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 21 de janeiro de 1970.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PORTARIA N. 5 — DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto n. 61.049, de 1967, tendo em vista ainda a tabela publicada no "Diário Oficial da União" de 12 de janeiro de 1970.

R E S O L V E:

Atribuir gratificação pela função de gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de janeiro do ano em curso, no total de hum mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 1.365,00).

Secretário do

Presidente

Aloísio Augusto Lopes Chaves 250,00

Assistente

Martha Maria Barra Lima * 475,00

Auxiliar

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo 150,00

Ajudantes

Raimundo Valério de Alencar 130,00

Guilherme Martins Pantoja 120,00

Pedro Mendes da Silva 120,00

Luiz Marques de Souza 120,00

* Sem vínculo com o serviço público NCr\$ 1.365,00

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

EDITAL

Concurso de Contador e Contador Auxiliar

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 30 dias, de 2.2.70 a 3.3.70, no expediente normal desta Secretaria, na Travessa D. Pedro I n. 750, a inscrição ao concurso público para provimento em cargos isolados de Contador e Contador Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para inscrição:

1o. — ser brasileiro nato ou naturalizado;

2o. — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos incompletos, isentos do limite máximo os ocupantes de cargo ou função pública;

3o. — apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição;

b) prova de ser contador ou bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais e de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição;

c) certidão de idade (registro de nascimento ou de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

d) folha corrida expedida pela autoridade policial competente;

e) duas fotografias recentes, iguais, de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso o nome do interessado;

f) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g) atestado de vacinação anti-variolica;

h) declaração do órgão competente da Repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

4o. — exhibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor, em dia com as obrigações; e

c) prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras "a", "b" e "c" deste item serão trasladados para a ficha de inscrição. Os

interessados poderão, todavia, juntar ao requerimento cópias fotostáticas, devidamente autenticadas, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

5o. — pagamento no ato da inscrição da taxa de NCr\$.. 10,00 (dez cruzeiros novos).

As inscrições do concurso, contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 26 de janeiro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

(G. — Reg. n. 937).

Instruções Para o Concurso de Contador e Contador Auxiliar do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região

Das Condições do Concurso

Art. 1.º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data da inscrição, dispensados do limite máximo os funcionários públicos.

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar.

5. Idoneidade Moral — Mediante atestado da autoridade judiciária competente, com a firma reconhecida, e folha corrida fornecida pela Polícia Civil.

6. Título de Eleitor — O Candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais.

7. Habilitação Profissional — Prova de ser contador ou bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, e de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

8. — Provas — As provas serão as seguintes:

a) Prova Escrita de Contabilidade Geral, que compreenderá resoluções de questões

objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Administração Econômica: funções administrativas; atos e fatos administrativos.

2. Patrimônio; composição, conceito. Aspectos econômico e financeiro. Ativo e Passivo nominal e real.

3. Contas: teoria personalística e teoria materialística. Funções e classificações. Contas de Compensação.

4. Registro dos Fatos Administrativos. Sistemas de Escrituração;

5. Documentos comerciais: nota promissória; letra de câmbio; duplicatas e faturas; cheques; ações, debêntures; partes beneficiárias.

6. Endossos; aval; aceite, fiança e protesto.

7. Aberturas de Escrita de firmas individuais e coletivas.

8. Aumento e redução de capital de firmas individuais e coletivas.

9. Operações usuais de comércio. Lançamentos.

10. Encerramento de contas. Balanços, distribuição de lucros. Reservas obrigatórias e facultativas. Padronização (Decreto-Lei n.º 2.627).

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Questões objetivas, até 50 pontos;

Problemas, até 50 pontos.

b) Prova escrita de Contabilidade Pública, que compreenderá resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Exercício Financeiro

2. Orçamento-Programa e Orçamento Plurianual. Programação Financeira de Desembolso. Abertura de Créditos.

3. Receita Pública: natureza e fontes. Receita Corrente e Receita de Capital.

4. Despesa Pública. Licitações. Empenhos. Pagamentos e Suprimentos.

5. Plano de Contas.

6. Equilíbrio Orçamentário. Superávit. Deficit. Financiamento do Deficit. Operações de Crédito.

7. Encerramento do exercício: balanços e balancetes. Prestação de contas de admi-

nistradores, ordenadores de despesa e de responsáveis por dinheiros, valores e outros bens.

8. Órgãos do controle interno.

9. Tribunal de Contas e controle externo.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Questões objetivas, até 80 pontos.

Problemas, até 20 pontos.

c) Prova escrita de Contabilidade Bancária e Industrial que constará da resolução de questões e problemas sobre assunto dos seguintes programas:

1. Contabilidade Bancária

1. Banco: suas funções. Operações fundamentais.

2. Capital e Fundo de Reserva: formação; escrituração.

3. Instalação: escrituração de gastos.

4. Depósitos em Contas Correntes: formas. Abertura de contas; escrituração; cálculos de juros.

5. Depósito de títulos e valores: escrituração.

6. Empréstimos; formas. escrituração.

7. Descontos: formas. escrituração.

8. Ordens de pagamento e cartas de crédito: formas. emissão e registro; escrituração.

9. Títulos para cobrança. registro, remessas e liquidação; escrituração.

10. Correspondentes no país e no exterior: finalidade das contas; escrituração;

11. Juros, Comissões, despesas gerais; portes e telegramas: funções, escrituração.

12. Noções do balanço: Ativo e Passivo; lucros e perdas.

13. Livros: Diário, Razão; Auxiliares.

14. Balancetes.

II. Contabilidade Industrial

1. Indústria (noções gerais): tipos, organização, instalação, matéria prima; mão-de-obra: fabricação; preço de custo.

2. Contabilidade da Indústria: funções; Contabilidade analítica; Contabilidade sintética; Contas: métodos.

3. Movimento Industrial. Matéria-prima e secundária;

mão-de-obra; despesas de fabricação (gerais); contas de fabricação; produtos manufaturados, escrituração.

4. Movimento comercial; venda do produto; formas de venda; escrituração.

5. Lucros e Perdas: contas e distribuição de lucros; escrituração.

6. Balanço (noções); Ativo. Passivo. Balancete.

7. Lucros: Diário. Razão. Auxiliares.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Contabilidade Bancária, até 50 pontos;

Contabilidade Industrial, até 50 pontos;

d) Prova escrita de Matemática Comercial e Financeira que constará da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Razões e proporções — Regra de três.

2. Percentagens. Operações sobre mercadorias.

3. Juros simples — divisores e multiplicadores fixos.

4. Descontos por dentro e por fora.

5. Equivalência de capitais — taxa, média, vencimento médio e vencimento comum

6. Divisão proporcional. Regra de sociedade.

7. Câmbio.

8. Juros e descontos compostos — determinação dos vários elementos com auxílio de tabelas financeiras.

9. Capitalização e Amortização. Cálculos com auxílio de tabelas financeiras.

10. Plano de amortização de uma dívida.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos.

c) Prova de Português e Estatística —

I — Português — redação de informação ou relatório sobre assunto de serviço, tendo em vista dados apresentados pela Banca Examinadora.

II — Noções de Estatística, que constará de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Séries estatísticas — Conceito e espécies.

2. Apresentação tabular — Inclusive critérios da Resolução 886, de 26 de outubro de 1966, da Junta Executiva Cen-

tral do Conselho Nacional de Estatísticas.

3. Medidas de posição — Média aritmética simples e ponderada. Cálculos por qualquer processo. Média harmônica. Mediana e moda. Cálculos.

4. Números — Índices. Relativos e números elos. Índices agregativos simples. Aplicações. Deflação de uma série de preços. Correção monetária; cálculo de coeficientes a partir de uma série de índices; aplicação.

5. Distribuições de frequência. Ponto médio. Frequências acumuladas.

6. Representação gráfica — Gráficos em barra, em curva e em setores; histogramas e polígonos de frequência.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Noções de Estatística, até 40 pontos.

Do Julgamento

Art. 2º Será eliminatória qualquer das provas, sendo 50 (cinquenta) pontos a nota mínima de aprovação.

Art. 3º A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas, apuradas em seus valores exatos até centésimos.

Art. 4º Ocorrendo igualdade de nota final terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver:

a) melhor resultado na prova de Contabilidade Geral;

b) melhor resultado na prova de Contabilidade Pública;

c) melhor resultado na prova de Contabilidade Bancária e Industrial;

d) melhor resultado na prova de Matemática Comercial e Financeira;

Art. 5º A identificação das provas será feita em público, precedida de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará e na imprensa diária local. É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da data da identificação das provas.

O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando precisamente, as questões e pon-

tos sobre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau. A banca examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

Art. 6º Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto até quarenta e oito (48) horas depois da ciência da decisão.

Serão rejeitados in limine os que não estiverem redigidos em termos ou fundamentados, ou, ainda, os que deem entrada fora do prazo. Se aceito o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder à revisão de toda a prova. Antes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 7º O resultado final do concurso será publicado obedecendo à ordem decrescente de classificação. Só serão publicados os resultados que permitiam a habilitação do candidato.

Art. 8º Da realização das provas.

Será obrigatória, em todas as provas, a observância da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. da Imprensa Nacional 1.943).

As provas manuscritas serão à tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica de cor azul. Emprego de lápis ou lápis tinta acarretará a desclassificação do candidato.

Não se admitirá a entrada de candidato que não esteja munido do cartão de identificação fornecida pela secretaria.

Adotar-se-á, para sigilo de julgamento, processo que im-

peça a identificação das provas, as quais deverão, par isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á nota ZERO (0) à prova, que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da banca examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que durante a realização da prova for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar ausência do candidato.

O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames já prestados.

As provas serão realizadas depois de trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Disposições Gerais

A inscrição do candidato, com assinatura no livro ou ficha competente, implicará conhecimento destas instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

O presente concurso destina-se a preenchimento de vagas no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na lotação do Tribunal Regional do Trabalho, em Belém.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação. O candidato aprovado em 1º lugar será nomeado para o cargo de Contador e o aprovado em 2º lugar, para o cargo de Conta-

dor-Auxiliar. E de dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação.

O Tribunal Regional do Trabalho designará os membros da Comissão do Concurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvidor se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho.

Orlando Teixeira da Costa
Pres. do TRT da 8ª Região

(G. Reg. n. 938)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Inês Melo de Lima, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três (3) Notas Promissórias n. 03/24, — 04/24 e 05/25, no valor de quatro mil trezentos e noventa e sete cruzeiros novos e trinta centavos cada uma (NCR\$ 4.397,30), vencidas em 20.10.69, 20.11.69 e 20.12.69, por V. S., Emitida, a favor de Credibrás Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando V. S., ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 23 de janeiro de 1970.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Ofício

(Ext. Reg. n. 234—Dia—29.1.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Maria Beatriz Braga, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Duas (2) Notas Promissórias, n. 03/24 e 04/24, no valor de três mil oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e dois centavos cada uma (NCR\$ 3.853,82), vencidas em 10.11.69 e 10.12.69, por V. S., Emitida, a favor de Credibrás Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a

razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando V. S., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Ofício

(Ext. Reg. n. 223—Dia—29.1.70)

COMARCA DE ALTAMIRA

Edital de Hasta Pública

O Doutor Mair Guimarães Moraes, Pretor da Cidade de Senador José Porfírio, Termo Judiciário desta Comarca de Altamira, no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo vindouro dia vinte (20) do mês de fevereiro do cargo de Juiz de Direito, centos e setenta (1970), às dez (10) horas, à porta da sala das audiências do Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco da Amazônia S. A. (BASA), move contra Ivo Celestino da Silva; um lote de terras denominado Nova Esperança à margem direita da Rodovia Ernesto Acioly Km. 36, limitando-se ao Norte com terras de Guilherme Gomes da Silva, ao Sul com terras de Jessé Alves Aranha, a Leste com a Rodovia Ernesto Acioly, a Oeste com terras devolutas do Município; avaliado em NCR\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos); Uma casa com piso de chão batido, paredes de tabique, enchimento de barro, coberta de cavacos, avaliada em NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), as lavouras permanentes, compostas de, cafeeiros, pimenteiros, mangueiras, jaqueiras, em formação avaliada em NCR\$ 400,00 (quatrocentos cru-

zeiros novos), no valor global de NCr\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos). Referido Imóvel e suas benfeitorias são de propriedade do executado. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima determinado, a fim de oferecer o seu lango ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e do porteiro e custas da arrematação e carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado, no DIÁRIO OFICIAL na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 1970. Eu, João Moreira da Silva, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. Mair Guimarães Moraes
Juiz de Direito, em exercício
(Ext. Reg. n. 221—Dia—29.1.70)

Edital de Hasta Pública

O Doutor Mair Guimarães Moraes, Pretor da Cidade de Senador José Porfírio, Termo Judiciário desta Comarca de Altamira, no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem, ou dele tiverem conhecimento, que no próximo vindouro dia vinte (20) do mês de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e setenta (1970), às onze (11) horas, à porta da sala das audiências do Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco da Amazônia S. A. (BASA), moveu contra Gonçalo Geraldo de Souza; Uma casa sem número construída de madeira de lei, coberta com cavacos, com duas (2) portas de frente, uma (1) porta e uma (1) janela de fundos, um (1) único salão para festas dançantes, com piso de cimento, construída em terreno dos herdeiros de Raimundo de Paula Marques, situado no Bairro denominado Brasília, subúrbio desta cidade, avaliada em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos). Uma casa sem número construída de madeira

de lei, paredes de tabuas de andiroba, coberta com cavacos de madeira, piso de cimento, aproveitando a parede do lado esquerdo para a sua construção, aliás para a sua composição, com um único salão próprio para comércio, contendo duas (2) portas de frente, limitando-se pelo lado esquerdo com a casa de número 1209, de propriedade do executado, pelo lado direito e fundos com terreno baldio dos referidos herdeiros de Raimundo de Paula Marques, situado no Bairro denominado Brasília, subúrbio desta cidade, avaliada em NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos); Referidos Imóveis são de propriedade do executado. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima determinado, a fim de oferecer o seu lango ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e do porteiro e custas da arrematação e carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado, no Órgão Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, João Moreira da Silva, escrivão, que datilografei e subscrevi.

Dr. Mair Guimarães Moraes
Juiz de Direito, em exercício
(Ext. Reg. n. 222—Dia—29.1.70)

JUIZA DA PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Cartório do Segundo Ofício do
Cível e Comércio
HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Cecília Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo da 1a. Pretora, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 04 de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem pe-

nhorado na ação executiva que Raimundo Rocha move contra Cicero Manoel Ferreira de Oliveira, processada perante este Juízo constante de: Terreno edificado nesta cidade sito à Passagem José Maria Archer, s/n., no perímetro compreendido entre as travessas Marques de Herval e Visconde de Inhauna, passagem situada na Travessa Curuzú, constituída em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: casa térrea toda em madeira coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, tendo os seguintes cômodos: sala de visitas, corredor de passagem, quarto, varanda, cozinha com piso de chão batido, sanitário externo de madeira. O imóvel acima descrito encontra-se em mau estado de conservação, avaliada em quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lango ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação, custas, comissões, do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi:

Dra. Maria Cecília Pereira
2a. Pretora
(Ext. Reg. n. 230—Dia—29.1.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edmar Pereira Chagas e Charlene Lúcia Queiroz Damasceno, éle filho de Waldemar Chagas e de Leonisia Freitas Chagas, ela filha de José Damasceno e de Maria da Conceição Queiroz Damasceno, solteiros: — Armando Gonçalves Gutierrez e Adalgiza Rodrigues de Albuquerque, éle filho de Pedro Gonçalves Gutierrez e de Albertina das Dores Gutierrez, ela filha de José Américo Albuquerque e de Eremita dos Santos Quaresma, solteiros: — Nivaldo Carneiro dos Santos e Rute Helena Henriques

Laiun, éle filho de Osvaldo Gonçalves dos Santos e de Maria Carneiro dos Santos, ela filha de Armando José Laiun e de Ruth Henriqueta Laiun solteiros: — José Nelson Nascimento Araújo e Maria da Conceição Teixeira Mendes, éle filho de José Lázaro de Araújo e de Maria Angela Nascimento Araújo, ela filha de Lourenço Mendes e de Ursula Alves Teixeira, solteiros: — João Hermenegildo Nery Neto e Joaquina Cardoso dos Passos, éle filho de Lamiro Costa Nery e de Neide dos Passos Nery ela filha de Josué Cardoso dos Passos e de Diva Ramos Cardoso, solteiros: — Edinei Vale Fernandes e Maria da Conceição de Oliveira Silva, éle filho de José Vale Fernandes e de Maria Augusta Pereira Fernandes, ela filha de Waldemar Alves da Silva e de Maria Ubaldina Oliveira Silva, solteiros: — Manoel Rodrigues Barata e Maria Terezinha da Silva Cravo, éle filho de Floriano Rodrigues Barata e de Isfirene Pinto Barata, ela filha de Francisco Parajará da Silva Cravo e de Hortência da Silva Cravo, solteiros: — Carlos Melo Lobato e Benedita Corsino da Silva, éle filha de Diogo da Costa Lobato e de Benta de Melo Lobato, ela filha de Antônio Corsino da Silva e de Joana Trindade Corsino, solteiros: — José Carlos da Conceição Simões e Maria do Carmo dos Santos, éle filho de Raimundo Nonato Simões e de Florinda da Conceição Simões, ela filha de Isabel Correa dos Santos solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 15.782. Reg. n. 232 — Dia 29.1.70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Pacheco Ferreira e Maria de Jesus Rodrigues Sanches, éle filho de Francisco Pacheco da Silva e Francisca Ferreira de Miranda, ela filha de Benedito Sabino Sanches e de Joaquina Maria Rodrigues de Brito, solteiros: — Antônio Sérgio Pinheiro de Souza e Maria

Conceição dos Santos Novais, ele filho de Antônio Ribeiro de Souza e de Judite Pinheiro de Souza, ela filha de Edgar da Silva Novais e de Geraldina do Carmo Santos Novais, solteiros: — Carlos Aragão de Castro e Rosa Maria de Oliveira, ele filho de Domingos Campelo de Castro e Maria Joaquina de Castro, ela filha de Antônio Miguel de Oliveira e de Helena dos Reis Oliveira, solteiros: — Fernando José da Silva Pereira e Maria José Gilson Soriano de Mello, ele filho de Manoel Pereira e de Maria da Silva Pereira, ela filha de Octaviano Augusto Soriano de Mello Filho e de Lourdetta Gilson Soriano de Mello, solteiros: — Carlos Alberto Braga da Silva e Maria das Graças Ramos da Silva, ele filho de Alzira Braga da Silva, ela filha de Aureliano Viana da Silva e de Benedita Ramos da Silva, solteiros: — Fernando Antônio Verbicaro Giestas e Edith Maria Veloso Soares da Costa, ele filho de Fernando Bayma Giestas e de Mercedes Verbicaro Giestas, ela filha de Nicolau Cruz Soares da Costa e de Edith Veloso Soares da Costa, solteiros: — Wilson Capuchinho da Silva e Izete Marquês da Silva, ele filho de José Capuchinho da Silva e de Clotilde Capuchinho da Silva, ela filha de Joaquim Gonzaga da Silva e de Amélia Marques dos Santos, solteiros: — Antônio Corrêa Soares e Elza Germana Nascimento Lameira, ele filho de Amadeu Ferreira Soares e de Domingas Correa Soares, ela filha de Benedito Souza Lameira e de Maria de Nazaré Nascimento Lameira, solteiros: — Simão Robison Oliveira Janete e Heliana Oliveira da Silva, ele filho de Simão Abrahão Janete e de Francisca Oliveira Janete, ela filha de Alberto Lima da Silva e de Edy Oliveira da Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 15.783. Reg. n. 233 — Dia 29.1.70)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública — Primeira Praça

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente Edital de Hasta Pública, em praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, de 1970, às 11 horas, no Palacete do Fórum e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação, em Hasta Pública, Primeira Praça, e pelo maior preço que for encontrado, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da ação Ordinária, proposta por Indústria de Máquinas Gutmann S. A., firma estabelecida à Rua Paes de Barros, 2761, em São Paulo (SP), contra Metalúrgica Riomar Ltda., estabelecida nesta praça à Trav. Benjamin Constant n. 332, a saber: — PRENSA excêntrica marca JOIVILLE de 7 toneladas n. 8408, equipada com motor elétrico marca BRASIL de n. 169778, de 3HP, própria para perfurar chapas de ferro, com capacidade para cerca de 8 ton/hora em perfeito estado de conservação: — Avaliação em NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) — Quem Pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume: — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21, de janeiro de 1970. Eu, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Romão Amoêdo Neto
Juiz de Direito da Primeira
Vara Cível da Capital
(Ext. Reg. n. 257—Dia—29.1.70)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A Dra. Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia quatro (4) do mês de fevereiro próximo vindouro, às dez (10) horas, a porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados a RIBEIRO & CIA. LTDA., na Ação Executiva que lhe move P O R C E L A N A SCHIMIDT S.A.: — U'a máquina de costura marca Vigorelli Super Robot, de fabricação nacional, com pé de ferro, mesa e caixa em madeira revestida de laminado de Imbuia, possuindo 3 gavetas e um compartimento para peças e identificada com o n. de fabricação 00698, avaliada em NCr\$ 650,00 (Seiscentos e Cincoenta Cruzeiros Novos). — Um fogão a gás em ferro esmal-

tado, marca MINI-ALFA, de 4 bocas e na cor branco e azul, identificado pelo n. de ordem 12487, no estado de novo, avaliado em NCr\$ 250,00 (Duzentos e Cincoenta Cruzeiros Novos). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, as custas da arrematação, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de janeiro de 1970. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi.

Dra. Climenie Bernadete de
Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara
(Ext. Reg. n. 241—Dia—29.1.70)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO N. 7.411
(Processo n. 17.192)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 947/69, de 17.12.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Renée da Silva Ferreira, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida Professora Izabel dos Santos Dias), decretada em 17 de dezembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161 item II e 167 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos) assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 1.128,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Voto do exmo. senhor Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: Relator: Relatório: — 1 "Versam os autos sobre o registro da aposentadoria, por invalidez, de Renée da Silva Ferreira, no cargo de servente, nível 1, lotado no Departamento de Educação Primária.

2 — Do processo constam os seguintes elementos:

a) Laudo da Junta de Inspeção de Saúde (fls. 9), considerando a interessada incapaz definitivamente, para o serviço público.

b) Ficha funcional (fls. 12), atribuindo tempo de serviço, prestado ao Estado, superior a 3 anos.

c) Decreto de aposentadoria que, fundamentado em dispositivos da lei número 749, fixou os proventos anuais em .. NCr\$ 1.128,00, correspondentes ao vencimento integral (fls. 15).

d) Cálculo da Seção de Despesa (fls. 19), confirmando os proventos.

e) Parecer da ilustrada Procuradoria (fls. 21), opinando pelo registro. É o Relatório.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 13 de janeiro de 1970.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado (Art. 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 659)

ACÓRDÃO N. 7.413

(Processo n. 17.745)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 917/69, de 12.12.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de José Raimundo do Nascimento, extranumerário

diarista (ref. I), do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 10 de dezembro de 1969, de acordo com o art. 159 item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80
como tudo dos autos consta.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15

— Inciso IV Seção I, do R. I.

Fui presente:

dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 660)